



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Canarana	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	3
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT	5
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	7
Prefeitura Municipal de Araguaína	7
Prefeitura Municipal de Aripuanã	8
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	9
Prefeitura Municipal de Cáceres	9
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	16
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	16
Prefeitura Municipal de Canarana	24
Prefeitura Municipal de Colniza	25
Prefeitura Municipal de Cuiabá	26
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	27
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	28
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	28
Prefeitura Municipal de Jaciara	32
Prefeitura Municipal de Jauru	33
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	36
Prefeitura Municipal de Luciara	37
Prefeitura Municipal de Matupá	39
Prefeitura Municipal de Nobres	47
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	48
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	49
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã	49
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	50
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	50
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	51
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	68
Prefeitura Municipal de Rondonópolis	69
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	71
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	73
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	74
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	76
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	78
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	78

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA**PORTARIA Nº 50/2021**

DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

“NOMEIA FISCAL DO CONTRATO Nº 008/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA E A EMPRESA JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

O Presidente da Câmara Municipal de Canarana, Estado do Mato Grosso, Paulo José Gonçalves, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a servidora, **ANGÉLICA LIESE LEOBET**, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 008/2021, o qual, trata da prestação de serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo as áreas contábil, financeira, orçamentária, de planejamento e auxílio na elaboração de defesas junto à órgãos de controle externo, ao poder legislativo do município de Canarana – MT.

Art. 2º - Esta Portaria vigorará a partir do dia 09 de setembro, mesma data de início de vigência do contrato.

Canarana – MT, 03 de setembro de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021****EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 056/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCESSO ADMINISTRATIVO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021****CONTRATO Nº 084 /2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO:K. OSCAR FLECK E J. SOARES FLECK (Auto Center e Auto Elétrica Kin-Car).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FABRICANTE RENAULT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.780,00 (Dois mil, setecentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 31/12/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**CONTRATO Nº 085/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: K. OSCAR FLECK E J. SOARES FLECK (Auto Center e Auto Elétrica Kin-Car).

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRODUTOS AO VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, FABRICANTE REUNAUT, MODELO MASTER, ANO 2018, PLACA QCF 3110, PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA – CISRGA.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.210,00 (Quatorze mil, duzentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 03/09/2021 a 31/12/2021.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 03 de Setembro de 2021.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, para contratação funcional.

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

FARMACÊUTICO/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
4º	2049616	JUSCELINA PARANHOS SOUTO	981.938.301-30

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;
- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;
- Título de Eleitor;
- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;
- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos;
- PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado);
- Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.
- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;
- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
- Declaração contendo endereço residencial;
- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- Declaração de Bens;
- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;
- CPF do Pai e da Mãe;
- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;
- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO N° 434 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**ATO NORMATIVO N° 434 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - A pedido exonerar Senhora **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA**, do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 095/2021**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 095/2021**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LEA CRISTINA DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Enfermeira.

VIGÊNCIA: 17/08/2021 a 16/10/2021.

VALOR: R\$ 4.857,14

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: “024”

ATO NORMATIVO N° 435 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**ATO NORMATIVO N° 435 DE 02 DE SETEMBRO DE 2021**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - A presente nomeada cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e no Art. 8 do estatuto do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 094/2021**EXTRATO DE CONTRATO RH N° 094/2021**

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ROSIMERE DANTAS DA SILVA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 16/08/2021 a 31/10/2021.

VALOR: R\$ 3.154,99

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 093/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 093/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: SERGIO ALVES DOS SANTOS

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 16/08/2021 a 31/10/2021.

VALOR: R\$ 3.154,99

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 092/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 092/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: IVONETI DIAS SANTANA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnica de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 31/10/2021.

VALOR: R\$ 3.743,93

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 091/2021

EXTRATO DE CONTRATO RH N° 091/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CLEIVISON CESAR DE SOUSA

OBJETO: Contratação de prestação de serviços em caráter excepcional temporário na função de Técnico de Enfermagem.

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 31/07/2021.

VALOR: R\$ 15.101,93

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003-3190.04.00 – Código Reduzido: "024"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

ABERTURA TOMADA DE PREÇO 01/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU – CONFRESA -MT

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações, torna público, abertura da Tomada de Preços nº 001/2021 será realizada dia **24.09.2021** às 14hs00min horas (horário de Brasília), no endereço Rua 13 de maio, nº 43, Centro, Confresa – MT, Modalidade: **Tomada de Preços**. Tipo: à Contratação de prestação de serviços de pessoa jurídica de médicos na especialidade de **Neurologia** para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes pertencentes ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Os atendimentos serão realizados na sede Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu – CISAX, sendo 12 consultas pela manhã e 12 consultas a tarde durante 05 (cinco) dias no mês programado. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, no CISAX – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu no horário de 7:00 às 11:00 horas, no endereço supra citado, ou no endereço eletrônico www.confresa.mt.gov.br - consórcio e e-mail: cisaxconfresa@hotmail.com Fone: (66) 3564-2171. Confresa, 06 de setembro de 2021. Cezar Queiroz da Silva

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

PORTARIA N° 093, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N° 093, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DO FUNDEB DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL-MT, por seu Prefeito o Sr. DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho do FUNDEB, segue abaixo relacionando os nomes e sua representatividade;

*REPRESENTANTE DE PROFESSORES

TITULAR: DURVALINA MARIA DE FIGUEIREDO

CPF: 551.676.321-53

SUPLENTE: ANTONIO JOSE DA SILVA FILHO

CPF: 459.700.841-15

*REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS

TITULAR: VILMA MARIA DA SILVA E SILVA

CPF: 863.323.331-20

SUPLENTE: GISELE CRISTINA TONETTA

CPF: 010.463.621-19

TITULAR: MARIA JOSE DA SILVA

CPF: 007.863.781-31

SUPLENTE: TALYTA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO

CPF: 044.764.771-78

*REPRESENTANTE DE SERVIDORES TÉCNICOS

TITULAR: ADEMIR MARIA DA SILVA TAQUES

CPF: 495.393.101-72

SUPLENTE: EDMILSON EMANOEL DA SILVA

CPF: 808.241.021-34

*REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: ARCÍLIO JESUS DA CRUZ

CPF: 393.810.721-91

SUPLENTE: LAURA LUCIA DA SILVA

CPF: 883.929.881-91

TITULAR: THAISA FERNANDA DO ESPIRITO SANTO

CPF: 025.126.081-07

SUPLENTE: JOENIL SERGIO DA SILVA

CPF: 405.278.831-15

*REPRESENTANTES DE DIRETORES DA ESCOLA BÁSICA PÚBLICA

TITULAR: OLINEIA FERREIRA MARTINS

CPF: 013.926.531-77

SUPLENTE: VALDISON RIBEIRO DE LIMA

CPF: 809.666.591-04

*REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ODILSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR

CPF: 025.096.561-55

SUPLENTE: LORRAYNE PENA RAMOS DA SILVA

CPF: 054.895.671-55

*REPRESENTANTE DAS ESCOLAS DO CAMPO

TITULAR: JOSÉ ADOLFO DA SILVA

CPF: 843.465.661-20

SUPLENTE: FELIPE DIAS DA SILVA

CPF: 668.807.071-91

*REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ELINALVA MARIA DA SILVA FERREIRA

CPF: 551.605.491-53

SUPLENTE: JONILEY MARIA DA SILVA NAZÁRIO

CPF: 429.154.811-72

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2021.

DIEGO EWERTON FIGUEIREDO TAQUES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE HABILITAÇÃO DO ITEM 02.****PROCESSO Nº. 112/2021.****TOMADA DE PREÇO 007/2021.**

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público a retificação do resultado da análise e julgamento de habilitação do item 02 da licitação acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa para elaboração de vários projetos executivos para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

A Comissão Permanente de Licitação decide:

Empresa	Lote 02
MZ Construção e Administração de Obras	Habilitada

Os autos do Processo nº. 112/2021 encontram-se franqueados aos interessados.

Abre-se o prazo recursal em conformidade com o Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

Água Boa/MT, 03 de setembro de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO.**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 033/2021**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 3616/2021; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/09/2021 licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2021, que teve como vencedores as empresas: Ret Farma Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares EIRELI - ME, CNPJ:12.313.826/0001-90;Maxlab produtos para Diagnosticos e Pesquisas Ltda-EPP, CNPJ: 04.714.729/0001-61, Unimarcas Distribuição e Comércio Eireli, CNPJ: 18.812.673/0001-01.

Água Boa, 03 de setembro de 2021.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.****AVISO DE LICITAÇÃO.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar-se na sala de Licitações; a seguinte Licitação regida pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores.

MODALIDADE: Tomada de Preço nº. 010/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de assentamento de bueiros e aduelas de concreto armado para a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, conforme anexos do Edital e Planilhas de Engenharia.

REALIZAÇÃO: 24/09/2021.**ABERTURA DOS ENVELOPES:** 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 03 de agosto de 2021.

Tânia Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA**PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO**

PORTARIA Nº304, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CUJO OBJETO TRATA DE AQUISIÇÃO DE CIMENTO PARA CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, PREFEITO MUNICIPAL, DE ARAGUAINHA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- POR MEIO DESTA PORTARIA, ATRAVÉS DO SETOR DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA/MT, TORNAR PÚBLICO A APROVAÇÃO DO PROJETO CUJO OBJETO TRATA DE CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, CONFORME DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	CALÇAMENTO EM VIAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT	GEORGE LUCAS DE ARRUDA GODOY ENGENHEIRO CIVIL CREA:39306/D-MT

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL (A): ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES

CREA: 1019299304D-GO

ARTIGO 2º- ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIA.

ARAGUAINHA-MT, 31 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANNA KAROLLYNE ALVES DE OLIVEIRA GUIMARÃES

ENGENHEIRA CIVIL

CREA 1019299304D-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

A Prefeitura Municipal de Araguainha, CNPJ nº 03.947.926/0001-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Pavimentação em Cimento na Rua Zeferino Pereira, Rua José Bonifácio, Rua Agenor Marques, Rua Minas Gerais, Rua Castro Alves, Rua Quinze de Novembro, Av Couto Magalhães e Rua Tiradentes localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Araguainha/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA - MT

A Prefeitura Municipal de Araguainha, CNPJ nº 03.947.926/0001-87, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente

ao projeto de Aquisição de Cimento para Calçamento em Concreto em diversas vias localizadas na sede municipal, perímetro urbano do município de Araguaína/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA LEI Nº. 2.110/2021.

SÚMULA:

“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) no orçamento vigente, lei nº. 1985 de 29 de dezembro de 2020, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0014.2049 – Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado será utilizado recursos financeiros próprios sob a fonte de recursos 01.00 – Recursos de Exercício Corrente – Recursos Ordinários.

Art. 3º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1984 de 29 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2021, e na Lei Municipal nº. 1548 de 20 de dezembro de 2017, Plano Plurianual, promovendo as emendas orçamentárias pertinentes.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

KARIN RODRIGUES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Finanças



MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 147/2021 que **“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial e suplementar por excesso de arrecadação, em observação ao artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II, da lei 4320 de 04 de maio de 1964.

A abertura do crédito adicional visa reforçar o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura no Programa n.º 0014 – Infraestrutura Rodoviária – Atividade 2049– Conservação de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros.

O crédito solicitado, visa subsidiar a reconstrução ou construção de pontes em estradas vicinais e rodovias municipais, estaduais e federais vicinais, que estejam sobre a responsabilidade de manutenção do município ou por

este celebrado termos de convênio ou outro ato que assim constitua ou delibere sobre.

O investimento se dará na melhor forma voltado a propiciar agilidade nos processos de contratação, direcionando a partir do caso concreto a forma de tramitar o processo para a condução da obra, seja por meio de empreitada global, quando se licita a obra em sua totalidade, ou ainda, por meio do desdobramento do processo na forma de compra dos materiais que compõe a obra e contratação do serviço para execução, caracterizando assim uma execução indireta.

Assim, o crédito adicional orçamentário será regulamentado nos elementos de despesas específicos visando atender a forma eleita para condução de cada obra.

Sendo ainda, inicialmente se dará ênfase nos trabalhos nas Ponte do Rio Furquim, Prancheamento (troca de estrutura) do Loretto, Ponte do Loretto na MT 208, Ponte do Taboca, Ponte do Guariba e a Ponte do Rio Água Suja, com demandas atualizadas conforme insurgir a necessidade.

O recurso financeiro vincula-se à disponibilidade em contas bancárias sob a fonte de recursos 01.00 - Recursos de Exercício Corrente – Recursos Ordinários, assim, abrangendo todo o elenco, sob a fonte, observada somente as restrições que porventura estejam condicionadas a aplicação do recurso.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa proposição expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 06 dias do mês de setembro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 0104- ASSECONT

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ambulância tipo B com motorista, técnico de enfermagem e enfermeiro, para o transporte de pacientes encaminhados de Aripuanã para tratamento fora domicílio, e translados intermunicipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã/MT.** Início da Sessão: **Dia 21/09/2021, às 08h00min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanana.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO
DE PREÇOS N.º 51/2021

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 13.395/2021, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, os Decretos Federais n.º 7.892/2013, n.º 8.250/2014 e n.º 8.538/2015, os Decretos Municipais n.º 1.392/2008, 1.729/2010 e n.º 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para tratamento de água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 20/09/2021, às 08h00-min (oito)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site <http://www.aripuanã.mt.gov.br>, ou pelo e-mail licitacao@aripuanã.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 06 de setembro de 2021.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

CONTRATO N.º 307/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 104/2021

O Município de Barra do Garças - MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratado: CRISTINA DACCACHE IERVOLINO – **Objeto: Locação de imóvel situado à rua carajás, esquina com as ruas liberdade e garimpeiros, centro, para uso e funcionamento do centro de distribuição.** Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A vigência do presente contrato será do dia 02/08/2021 até 31/12/2021

Barra do Garças – MT, 03/ de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 744, DE 02/09/2021.

TRANSPOSICIONA recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 27 03.092.1007.2131.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 35.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Ficha: 31 03.092.1007.2131.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 37 04.122.1007.2006.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 101 19.126.1007.2236.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 33.000,00

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 107 15.452.1007.2079.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 300.100,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 433.100,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 60 04.124.1007.2007.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -100.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 83 04.131.1007.2014.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -6.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 87 04.422.1007.2193.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -3.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 91 05.182.1007.2238.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -3.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 92 05.182.1007.2238.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 107 04.122.1007.2013.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -16.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 550 15.451.1003.1144.0000 SERVIÇOS PUBLICOS PARA SOCIED -60.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 558 15.451.1005.1109.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL -50.100,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 559 15.451.1005.1109.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL -80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

Ficha: 560 15.451.1005.1109.0000 MOBILIDADE URBANA E RURAL -10.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 537 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 539 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LO

Ficha: 540 15.122.1007.2077.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Ficha: 569 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 570 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -70.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 576 15.451.1007.2078.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -5.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -433.100,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº742, DE 02/09/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$147.109,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

142 04.123.1008.2021.0000 MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS 3.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R. Grupo: 1.00

146 04.123.1008.2022.0000 ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS 60.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

1074 15.452.1007.2079.0000 MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS 84.109,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

137 04.123.1008.2021.0000MANUT. E ENC. C/ AS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS -3.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 1.00

145 04.123.1008.2022.0000ATENDIMENTOS AS DEMANDAS DECISÕES JUDICIAIS -60.000,00

3.1.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1.00

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

585 15.452.1007.2079.0000MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS -50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1.00

586 15.452.1007.2079.0000MANUT E ENC COM AS ATIVIDADES DOS SERVICOS URBANOS -34.109,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº743, DE 02/09/2021.

REMANEJA recursos do orçamento vigente de 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **remanejados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ficha: 678 20.122.1006.2089.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 12 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 716 08.122.1007.2092.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 41 04.122.1007.2006.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -6.500,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 155 28.846.1008.9003.0000 EQUILIBRIO FISCAL -15.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

TOTAL DAS ANULAÇÕES -21.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2º QUADRIMESTRAL
EXERCÍCIO 2021**

CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES convida a população para participar da *Audiência Pública de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre de 2021*, em formato de *live*, através da mídia de comunicação *on-line*, pelo YOUTUBE, canal oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de Cáceres, de acordo com os dados a seguir:

Link para acesso: <https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEGyQ-mL7jDUhFYQ>

Data: 29 de setembro de 2021;

Horário: 9h.

A referida Audiência Pública tem por finalidade apresentar ao público a movimentação orçamentária e financeira da Prefeitura, ocorrida no período de maio a agosto de 2021, conforme determina o § 4º do artigo 9º e o *caput* do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº. 101/2000).

Justifica-se a realização em novo formato (LIVE), em obediência às orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde) e às normativas federal, estadual e municipal, que visam ao distanciamento social, como medida de prevenção contra a propagação da pandemia da Covid-19, ainda em curso no Brasil.

Esclarecemos que a referida audiência contará com a presença física apenas da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento do Poder Legislativo de Cáceres, composta por três membros, e membros do Poder Executivo, responsáveis pela apresentação da Audiência Pública, respeitando-se todas as normas de proteção (distanciamento, uso de máscara, de álcool em gel, higienização das mãos, do local e dos equipamentos a serem manuseados).

Contamos com a audiência de todos, de suma importância a fim de que alcancemos o objetivo do evento.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 734 DE 1º DE SETEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre o retorno das Atividades Pedagógicas Presenciais nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Cáceres-MT, de forma gradual e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei n.º 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial n.º 5 de 4 de agosto de 2021/MEC/MS, que reconhece a importância nacional do retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem;

CONSIDERANDO os protocolos de segurança e medidas preventivas de distanciamento social, adotados em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 008/2021-CMEC/MT, que dispõe sobre o Plano de Ação de Retorno das Atividades Escolares Pre-

senciais para as Instituições de Ensino (públicas e privadas) do Sistema Municipal de Ensino de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO os Documentos Orientativos n.º 001/2021-SME e 002/2021-SME, que norteiam as ações em conjunto com as Instituições de Ensino, visando o retorno gradual das aulas presenciais concomitantes com as aulas não presenciais;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 11.367/2021, que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins, como essenciais no Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que deve ser observado pela Administração Pública e as peculiaridades desenvolvidas pelas secretarias e órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 25.122, de 12 de agosto de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizadas às Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino e que ofertam as etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, a realizarem o retorno das atividades pedagógicas presenciais, de forma gradual, por grupos de alunos, com escalonamento semanal, a partir do dia 08 de setembro de 2021.

Parágrafo único. No processo de retorno presencial, os professores cumprirão a sua carga horária laboral atribuída para o ano letivo em curso, na Instituição de Ensino, desde 16 de agosto de 2021.

Art. 2º Compete às Instituições de Ensino:

I – realizar o levantamento de alunos que irão retornar às atividades pedagógicas presenciais, sendo facultada aos pais/responsáveis a opção pela permanência do aluno(a) nas atividades pedagógicas não presenciais ou o retorno às atividades pedagógicas presenciais, conforme Termo de Compromisso estabelecido, junto à Instituição de Ensino;

II – assegurar planejamento pedagógico das atividades presenciais e não presenciais, em consonância à matriz curricular e calendário escolar vigentes, bem como, ao Projeto Político Pedagógico-PPP, a Base Nacional Comum Curricular-BNCC e Documento Referencial Curricular de Mato Grosso –DRC/MT;

III – realizar atividade de acolhimento socioemocional de profissionais e alunos envolvendo momentos de diálogo e trocas de experiências, considerando o período de pandemia;

IV – assegurar comunicação e a interação da escola com as famílias, fortalecendo os vínculos aluno/escola, informando sobre os encaminhamentos e medidas adotadas pela escola, reforçando a importância da parceria escola/família, do autocuidado e prevenção.

Art. 3º A organização do atendimento das turmas presenciais e não presenciais será concomitante e semanalmente alternada, ou seja, a instituição de ensino deverá organizar o atendimento através de dois grupos, (presencial e não presencial), com a quantidade mínima de 50% (cinquenta) por cento de alunos para cada turma, observando a enturmação dos alunos presenciais em conformidade com a disponibilidade de espaço físico, em respeito às regras sanitárias de prevenção.

§ 1º Para o atendimento das turmas no modo não presencial, durante o período de alternância de atendimento dos alunos, a Instituição de Ensino continuará ofertando atividade pedagógica impressa, conforme o caso, utilizando os livros didáticos do PNLD, sob orientação do professor.

§ 2º A Instituição de Ensino adotará medidas que visam permitir o equilíbrio da permanência dos alunos no período de alternância das turmas no modo presencial e não presencial.

Art. 4º Os servidores públicos municipais que já tenham sido imunizados pela vacina contra a Covid-19, de acordo com as doses oficialmente reco-

mendadas, deverão cumprir sua jornada de trabalho na modalidade presencial, após a segunda dose.

Art. 5º Os servidores públicos integrantes do grupo de risco, que estejam em regime de teletrabalho e que foram imunizados pela vacina contra a Covid-19, nas respectivas doses oficialmente recomendadas deverão retornar suas atividades de forma presencial, salvo situação específica e mediante comprovação médica apresentada.

Art. 6º A servidora pública gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração, e deverá exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Parágrafo único. A servidora gestante ficará dispensada do registro do ponto por meio biométrico, na forma do parágrafo único do art. 14, do Decreto Municipal nº 512, de 29 de setembro de 2020, devendo a Secretaria Municipal de Educação estabelecer mecanismo de registro e controle de frequência compatível com o modo de trabalho.

Art. 7º Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, junto a outros órgãos competentes se for o caso.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 1º de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE DISCUSSÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA LOA 2022

CONVITE

A PREFEITURA DE CÁCERES convida Vossa Excelência a participar, remotamente, da audiência pública, para discussão e sugestões durante o processo de elaboração da seguinte peça de planejamento municipal:

LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2022

Data: 21 de setembro de 2021

Horário: 9h

Youtube: <https://www.youtube.com/channel/UCTfzYuOBEgyQ-mL7jDUhFYQ>

Como ainda estamos atravessando o período de pandemia da Covid-19, a audiência da LOA 2022 será apresentada da sede deste Paço Municipal e transmitida em formato de LIVE, no supracitado canal oficial de imprensa da Prefeitura de Cáceres, pela plataforma de mídia *Youtube*, a fim de se evitar aglomeração, em razão das medidas de prevenção contra a propagação do novo Coronavírus.

Trata-se do cumprimento dos preceitos da transparência, controle e fiscalização, em conformidade com o art. 48, § 1º, I, da LRF (Lei Complementar nº 101/2000). Portanto, a participação dos nobres vereadores do Legislativo cacerense é imprescindível na construção coletiva desse norteador das ações públicas segundo os princípios democráticos.

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita de Cáceres

ASSESSORIA TÉCNICA I EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 165/2017-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 15º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, para mais **90 (noventa) dias**.

Cáceres – MT, 06 de setembro de 2021.

Liamara Rodrigues da Silva

Secretaria Mun. de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 749 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 15.562, de 21 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 613, de 22 de julho de 2021.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 748 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26.677, de 26 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **LETICIA TAVARES MARTINS SANTOS** - cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 21 de agosto de 2021 a 16 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
23/08 – 17:30	https://meet.google.com/bda-whqo-cev	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18056/2020	Rosanir Catarina Huber	Ledson Glauco Monteiro Catelan
18057/2020	Rosanir Catarina Huber	Nycollas Fernandes de Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
27/08 – 17:30	https://meet.google.com/vhu-bqqe-zgy	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18058/2020	Rosanir Catarina Huber	Victor Luiz Martins de Almeida
18059/2020	Rosanir Catarina Huber	Tiago Ruas Ferreira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
30/08 – 17:30	https://meet.google.com/mio-xaun-rej	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
18060/2020	Rosanir Catarina Huber	Antonio Carlos Leite
18061/2020	Rosanir Catarina Huber	Eliana da Silva Carvalho Duarte

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
06/09 – 17:30	https://meet.google.com/txj-mhmu-wck	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
10268/2021	Consuelo Jorge da Cunha Fontes	Victor Luiz Martins de Almeida
1772/2021	Isofen Energy Engenharia de Sustentabilidade	Ledson Glauco Monteiro Catelan

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
10/09 – 17:30	https://meet.google.com/yzp-aqfg-hqi	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3333/2021	Elvira Topan da Veiga	Tiago Ruas Ferreira
13537/2021	COFCO International Brasil S.A.	Nycollas Fernandes de Almeida

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 10 de agosto de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 747 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26481, de 24 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Conceder à senhora **RENATA PEREIRA DA SILVA DE JESUS** – cargo de Auxiliar de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 09 de agosto de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2019 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 055/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 30934 de 19 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 426 de 09 de outubro de 2019;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08/09/2021 (quarta – feira) às 08 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 06 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

DATA: 08/09/2021 E 09/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

GUARDA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
61º	CRISLEY PEREIRA DE OLIVEIRA	449041	10/03/2000
62º	DEVAIL SILVA	448079	01/06/1976
63º	CARLOS DE CARVALHO COSTA	447724	12/06/1975
64º	CRISTIANO FARIA SANTOS	447516	03/05/1987
65º	SERGENILDO FELICISSIMO DE MIRANDA CEBALHO	449753	10/03/1988
66º	DIONE DE ALMEIDA	449825	15/08/1988
67º	JOSIMAR ASSUNÇÃO SILVA	450094	22/10/1987
68º	MILTON ALVES DE SOUZA	449552	15/10/1972

ESCOLAS URBANAS

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
185º	GLAUCIELE MONTEIRO DE SOUZA ANDRADE	450677	16/11/1986
186º	JESSICA RAMOS DA SILVA	448339	27/05/1993
187º	CRISTIANE RAMOS PEREIRA	447957	25/09/1971
188º	VALDINEI CEBALHO DE SOUSA	449939	01/01/1982
189º	JANAINA MORAES DE CAMPOS TEODORO	449849	17/05/1988
190º	CARLA FABIANE PANTALEÃO LEITE	450926	10/05/1985
191º	NAGHILA CRISTINA AMADA DA SILVA	449444	20/01/1990

ESCOLAS DO CAMPO

E. M. SANTA CATARINA

PEDAGOGIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
3º	ALICE DE FATIMA VILARVAS	449097	08/05/1967

ESCOLAS URBANAS

E. M. VITORIA REGIA E E.M. ISABEL CAMPOS

LETRAS

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
17º	ADILSON VILAS BOAS SEBA	449724	06/01/1960

ESCOLAS URBANAS

E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

BIOLOGIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO	DATA NASC
13º	VANDERLEIA CUIABANO DA SILVA GOMES	449619	26/05/1984

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H
13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações

	cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 747 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 26481, de 24 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder à senhora **RENATA PEREIRA DA SILVA DE JESUS** – cargo de Auxiliar de Cuidador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 09 de agosto de 2021 a 04 de fevereiro de 2022.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABIOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 056/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 5.677 de 17 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 097 de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2019, para comparecer na **Secretaria Municipal de Educação**, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 838, Bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria Municipal de Saúde, no dia **08/09/2021 (quarta – feira) às 08 horas**, para compor o quadro de vagas apresentado por esta secretaria, conforme relação de convocação no **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II**.

Cáceres, 06 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

DATA: 08/09/2021 E 09/09/2021 A PARTIR DAS 08:00 HORAS ATÉ AS 17:00 HORAS.

ESCOLAS URBANAS

E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
1º	YAN LUCAS SANTOS SATURNINO	21443185908	03/04/2001

E. M. RAQUEL RAMÃO DA SILVA

MATEMATICA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
1º	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES	21272482516	29/05/1983

ESCOLAS URBANAS**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)**

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
15º	JOSIANE DA SILVA DANTAS	21376981354	07/12/1983
16º	SIRLEIA OLIVEIRA E SILVA POQUI-VIQUI	2194181301	18/11/1985
17º	ENEELY CAMPOS DE ARRUDA PEDROSO	21456284245	05/12/1986
18º	VANILSA DELUQUE FREITAS	2158780228	30/12/1986
19º	SUZANI CARVALHO MARTINS	21106885300	14/08/1989
20º	GISLAINE DO NASCIMENTO MENACHO	21291280920	03/05/1990
21º	CREITIANE CATARINA DE SOUZA MONTEIRO	2174480940	07/07/1990
22º	DANIELA FERNANDA DOS SANTOS ALMEIDA	21173884110	13/03/1992
23º	GESAINNE THASSIA RIBEIRO DE JESUS	21252783143	22/07/1992
24º	ANAYRA CORREA DE FRANÇA	21251983827	12/09/1994
25º	VANESSA DE ASSIS MAGALHAES	21400082538	29/10/1996
26º	PRISCILA COSTA RODRIGUES	21427181606	26/11/1993
27º	ISLA FERREIRA BARBOSA	2176883751	16/09/1995

E. M. SÃO FRANCISCO – NUCLEO UNIÃO

MATEMATICA

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
2º	VALTER NONATO ALVES	21406085210	25/04/1987

E. M. SÃO FRANCISCO – NUCLEO UNIÃO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CLASS	NOME	PROTOCOLO	DATA NASC
1º	ANDREIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	21406085210	25/04/1987

ANEXO II

ITEM	DESCRIÇÃO
	DOCUMENTOS PESSOAIS e AFINS
1	Cópia dos Documentos: RG e CPF APLIC/R.H
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento R.H
3	Cópia do Título de Eleitor APLIC/R.H
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais APLIC
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino) APLIC/R.H
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco) APLIC/R.H
7	Cópia CNH (Em caso de cargo específico verificar a categoria exigida) R.H
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP R.H
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade (autenticado) R.H
10	1 Foto 3X4 Atualizada
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade R.H
12	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado) R.H

13	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos R.H
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos R.H
15	Cartão Vacina Adulto (específico para trabalhos na área de saúde) R.H
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES
16	Comprovante de Residência atual (cópia conta água, luz, telefone ou contrato de locação do imóvel R.H
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo APLIC
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso - 1º e 2º Grau – RH
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau – R.H
21	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida. APLIC
22	Telefone e E-mail

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº746, DE 02/09/2021.****TRANSFERE recursos do orçamento vigente de 2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 02 DE SETEMBRO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 101 19.126.1007.2236.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 6.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 107 15.452.1007.2079.0000 GESTAO DE EXCELENCIA 10.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CON

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 965 04.122.1006.2185.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO 20.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 36.500,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 03 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ficha: 103 19.126.1007.2236.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -6.500,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 08 01 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

Ficha: 587 15.452.1007.2079.0000 GESTAO DE EXCELENCIA -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

02 17 01 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

Ficha: 969 04.122.1006.2185.0000 DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO -20.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM

TOTAL DAS ANULAÇÕES -36.500,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 622 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 27.689, de 03 de setembro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 346 de 19 de maio de 2021 que designou a servidora **MARILZA RIBEIRO DE AGUIAR**, para responder pela Secretaria da Escola Municipal Madre Maria Estevão, da Rede Pública Municipal de Ensino de Cáceres, com efeitos desde 01 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de setembro de 2021.

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**AVISO DE RESULTADO PP 022/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 022/2021**, destinado à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de mobiliário para atender as novas instalações do **Paço Municipal Euclides Horst**, teve como vencedora a empresa: **VALMAQ MOVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI** com valor total de **R\$ 229.983,00** (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e três reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 03 de setembro de 2021.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR MUNICIPAL Nº. 005/ 2021.

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **37.465.200/0001-20**, com sede a Praça Frederico de Souza Brito, S/Nº, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal

o Sr. **JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, brasileiro, casado e portador do CPF nº 011.173.691.96 e da cédula de Identidade nº 156380-3 SSP/MT denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. identificada abaixo:

NOME	CTPS/SERIE/UF	CPF
LUCIA MARIA PEREIRA REGO	17309/00019- MT	003.567.641.84
ENDERECO		
AVENIDA ANTONIO BOSAIPO S/N-CENTRO – CANABRAVA DO NORTE- MT		

Doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e contratado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de serviços temporários está embasado na Lei Orgânica do município e Lei Municipal nº.1.089/2021 que dispõem da contratação temporária de pessoal, e o regimento a ser cumprido tanto do Contratado quanto da Contratante, dar-se à em disposto da Lei Municipal 252/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços Temporários ao Município, no exercício das atribuições descritas abaixo, conforme Lei Autorizativa 698/2017 e demais Normas regulamentares.

CARGO/FUNÇÃO
PROFESSOR EM PEDAGOGIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ora contratados serão executados de forma pessoal, conforme as disposições das Leis Municipais vigentes, normas internas e regulamentos da secretaria abaixo identificada e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da mesma.

SECRETARIA/DEPARTAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado o contratado, atendendo a conveniência oportunidade e interesse da mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA

A carga horária preestabelecida no ato da contratação corresponderá a 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO

O valor da remuneração identificada abaixo é conforme instituído nos anexos das Leis Municipais vigentes e a carga horária estabelecida no ato da contratação.

2.880,49 [Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Quarenta e Nove Centavos]

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento da remuneração a qual se refere este contrato será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O **CONTRATADO**, obrigatoriamente está vinculado ao RGPS – Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DISTRATO

9.1- O presente contratado poderá ser rescindido:

Quando cessarem os motivos que ensejam sua celebração.

Pelo descumprimento de disposição legal e regulamentares aplicáveis, a relação ou das cláusulas contratuais.

9.2 - O distrato ocorrerá:

Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja comunicação ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 30 dias.

Por iniciativa do CONTRATADO, com comunicação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Recursos Humanos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de contrato tem sua vigência conforme período descrito abaixo:

INICIO	TÉRMINO
09/08/2021	09/08/2022

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação consta na Lei Orçamentária Municipal, que correrão a conta das seguintes dotações do Orçamento – Programa.

UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	CÓDIGO REDUZIDO	ELEMENTO
004	2022	0117	319011000000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para diminuir quaisquer dúvidas do presente instrumento de contrato.

E por estarem justas, e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

Canabrava do Norte – MT, 09 de Agosto de 2021.

Prefeito Municipal

Contratante

Contratado (a)

Testemunha Testemunha

ADMINISTRAÇÃO LEI N. 1127/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N. 1127/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

“**ALTERA PARCIALMENTE A LEI COMPLEMENTAR N. 006/2019, DE 10 DE JUNHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE O ZONEAMENTO DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprova**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o parcialmente o anexo III da Lei Complementar N. 006/2019, que passa a vigor conforme o referido em anexo.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Lei Complementar N. 006/2019, de 10 de junho de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 06 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO III - TABELA II - PARÂMETROS DO USO E DA OCUPAÇÃO DO SOLO									
USO		OCUPAÇÃO							
DISCRIMINAÇÃO		NÚMERO DE PAVIMENTO MÁXIMO	TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO	RECUOS MÍNIMOS (*)		LOTE MÍNIMO	
ZONAS	SIGLA					FRONTAL (M)	LATERAL E FUNDOS (m)	TESTADA (m)	ÁREA (m²)
Zona residencial	ZR	Obedecendo limites do Código de Obras	60%	25%	Obedecendo limites do Código de Obras	5,00	Obedecendo limites do Código de Obras	12,00	300,00
Zona de comércio e serviço	ZCS	Obedecendo a limites do Código de Obras	70%	20%	Obedecendo limites do Código de Obras	3,00	Obedecendo limites do Código de Obras	15,00	450,00
Zona especial de interesse social	ZEIS	Obedecendo a limites do Código de Obras	80%	10%	Obedecendo limites do Código de Obras	5,00	Obedecendo limites do Código de Obras	5,00	125,00
Zona de controle especial	ZCE	Obedecendo a limites do Código de Obras	40%	50%	Obedecendo limites do Código de Obras	-	-	-	-
Zona industrial	ZI 01	Obedecendo a limites do Código de Obras	60%	30%	Obedecendo limites do Código de Obras	10,00 (*) (****)	3,00	25,00	2.000,00
Área de preservação ambiental	APA	-	-	-	-	-	-	-	-
Zona mista	ZM	Obedecendo a limites do Código de Obras		20%		3,00	Obedecendo limites do Código de Obras	10,00	200,00
Área de expansão urbana	AEU							-	-
OBSERVAÇÃO Na área de expansão urbana, segue os critérios de cada zona específica quando implantada nesta área.									

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 067/2021 de 07 de

janeiro de 2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE**, na forma de Execução direta, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e

subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos para lavagem de automóveis, sendo Intercep e Solupan, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo; Secretaria Municipal de Saúde; e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura; junto ao município de Canabrava do Norte - MT, pelo período de 12 meses;

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 08/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/09/2021 às 07h30min. (Horário de Brasília - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do dia 21/09/2021 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 21/09/2021 às 08h30min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://licitanet.com.br>;

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites <http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia> e <https://licitanet.com.br>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 06 de Setembro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 067/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 024/2020

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Canabrava do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Àurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96 doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Laurinda dos Santos. s/nº, no Setor Vila Nova, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, Inscrição no CNPJ 18.363.482/0001-00 neste ato representada pelo Sr. **Marcos Aurélio Soares**, inscrito no CPF sob nº 033.827.341-76 e RG – 1053806 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Vinte e nove de Julho, SN, QD 03, LT 02, Setor da Saúde, Confresa/MT, considerando o constante No Processo Licitatório. 00003304/2020 realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, na modalidade de Tomada de Preços nº 006/2020, e em observância na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, nos Decretos Municipais, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 123/2006 alterada pela lei complementar nº 147/2014, tem entre si justo e aditivado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente **INSTRUMENTO** tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato referente ao CPL 024/2020, entre as partes qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada para execução de obra, de Construção do CRAS (Centro de Referência de Assistência Soci-

al) de Canabrava do Norte/MT, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo que compõe o projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

2.1 Prorrogação do prazo de **VIGÊNCIA DO CONTRATO** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 08 de Setembro de 2021 a 07 de Dezembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.2. Prorrogação do prazo de **EXECUÇÃO DA OBRA** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 08 de Setembro de 2021 a 07 de Dezembro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

2.3 A prorrogação do prazo se justifica devido a fatores que levaram o início tardio da obra e fatores econômicos que levaram o atraso da execução bem como ao período chuvoso que ocasionou problemas de adiantamento da obra, onde acarretou atrasos na execução da obra conforme previa o Cronograma Físico Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial dos Municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 06 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	CONSTRUTORA IMPÉRIO EIRELI - ME. Contratado
---	---

ADMINISTRAÇÃO EDITAL N. 006/2021 - SAPLAFI

EDITAL N. 006/2021 - SAPLAFI

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, a realizar-se às 15:00Hs do dia 27 de Setembro de 2021 na Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT para tratar da apresentação do **2º Quadrimestre 2021**, com assuntos referentes a: Apresentação dos Resultados da Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2021, bem como apresentação da Execução Orçamentária referente ao 4º bimestre do exercício de 2021, em cumprimento das determinações legais estabelecidas pela LRF. A audiência será divulgada através das plataformas digitais do Instagram e do Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT e serão disponibilizados os relatórios no Portal da Transparência do Município.

Canabrava do Norte, 06 de setembro de 2021.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças Portaria n° 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N. 007/2021 - SAPLAFI

EDITAL N. 007/2021 - SAPLAFI

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL**, a realizar-se às 16:00hs do dia 27 de Setembro de 2021 na Câmara Municipal de Canabrava do Norte-MT para tratar da elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 - LDO/2022. A audiência será divulgada através das plataformas digitais do Instagram e do Facebook oficial da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT e serão disponibilizados os relatórios no Portal da Transparência do Município.

Canabrava do Norte, 06 de setembro de 2021.

TATIANA SILVESTRE FEROLLA Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Finanças Portaria n° 151/2021

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 883/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO N. 883/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

“APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DO TIPO, CONDICIONADOR DE AR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes à **prestação de serviço de manutenção de aparelhos do tipo, condicionador de ar**.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de prestação de serviço de manutenção de aparelhos do tipo, condicionador de ar a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CAT-MAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

SERVIÇO PADRONIZADO: MANUTENÇÃO DE APARELHOS DO TIPO, CONDICIONADOR DE AR.

ITEM	UND.	CÓD. PUG.	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
1.	UNIDADE (cód. 1)	00019065	Troca de capacitor de ar condicionado split 12.000 btus.	188127
2.	UNIDADE (cód. 1)	312262-0	Desinstalação de condicionador de ar split 12.000 btus	188689
3.	UNIDADE (cód. 1)	00019095	Higienização e revisão de condicionador de ar gaveta 12.000 btus	188690
4.	UNIDADE (cód. 1)	232944-1	Instalação de condicionador de ar split 12.000 btus	188692
5.	UNIDADE (cód. 1)	00019065	Troca de capacitor de condicionador de ar split 12.000 btus	188693
6.	UNIDADE (cód. 1)	00019074	Troca de compressor de condicionador de ar 12.000 btus	188694
7.	UNIDADE (cód. 1)	00019985	Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condicionadora de ar 12.000 btus	188695
8.	UNIDADE (cód. 1)	00019074	Troca de compressor condensador 12.000 btus	188696
9.	UNIDADE (cód. 1)	00019110	Reinstalação de condicionador de ar split 12.000 btus	188699
10.	UNIDADE (cód. 1)	00019083	Desinstalação de condicionador de ar split 9.000 btus	188701
11.	UNIDADE (cód. 1)	00019094	Higienização e revisão de condicionador de ar split 9.000 btus	188703
12.	UNIDADE (cód. 1)	422228-8	Instalação de condicionador de ar split 9.000 btus	188704
13.	UNIDADE (cód. 1)	00019109	Reinstalação de condicionador de ar split 9.000 btus	188705
14.	UNIDADE (cód. 1)	00019064	Troca de capacitor de condensador de ar split 9.000 btus	188707
15.	UNIDADE (cód. 1)	00019073	Troca de compressor de condicionador de ar split 9.000 btus	188709
16.	UNIDADE (cód. 1)	00019984	Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condensadora de ar 9.000 btus	188710
17.	UNIDADE (cód. 1)	00019084	Desinstalação de condicionador de ar split 18.000 btus	188715
18.	UNIDADE (cód. 1)	00019096	Higienização e revisão de condicionador de ar split 18.000 btus	188717
19.	UNIDADE (cód. 1)	240022-7	Instalação de condicionador de ar split 18.000 btus	188718
20.	UNIDADE (cód. 1)	00019111	Reinstalação de condicionador de ar split 18.000 btus	188719
21.	UNIDADE (cód. 1)	00019066	Troca de capacitor de condicionador de ar split 18.000 btus	188720
22.	UNIDADE (cód. 1)	00019986	Troca de motor de evaporadora ou motor de hélices de condensador ar 18.000 btus	188722
23.	UNIDADE (cód. 1)	00019075	Troca de compressor condensador 18.000 btus	188723
24.	UNIDADE (cód. 1)	311004-4	Desinstalação condicionador e ar split 7.500 btus	188728
25.	UNIDADE (cód. 1)	00019093	Higienização e revisão de condicionador de ar split 7.500 btus	188730
26.	UNIDADE (cód. 1)	417240-0	Instalação de condicionador de ar split 7.500 btus	188731
27.	UNIDADE (cód. 1)	00019108	Reinstalação de condicionador de ar split 7.500 btus	188732
28.	UNIDADE (cód. 1)	00019063	Troca de capacitor de condicionador de ar split 7.500 btus	188733
29.	UNIDADE (cód. 1)	00019072	Troca de compressor de condicionador de ar split 7.500 btus	188734
30.	UNIDADE (cód. 1)	00019983	Troca de motor e evaporadora ou motor hélice de condensadora 7.500 btus	188735
31.	UNIDADE (cód. 1)	311329-9	Desinstalação de condicionador de ar split 24.000 btus	188740
32.	UNIDADE (cód. 1)	00019098	Higienização e revisão de condicionador de ar split 24.000 btus	188741
33.	UNIDADE (cód. 1)	252153-9	Instalação de ar condicionado de ar split 24.000 btus	188742
34.	UNIDADE (cód. 1)	00019113	Reinstalação de condicionador de ar split 24.000 btus	188743
35.	UNIDADE (cód. 1)	00019068	Troca de capacitor de condicionador de ar split 24.000 btus	188744

36.	UNIDADE (cód. 1)	00019077	Troca de compressor de condicionador de ar split 24.000 btus	188745
37.	UNIDADE (cód. 1)	00019988	Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condensadora 24.000 btus	188746
38.	UNIDADE (cód. 1)	232943-3	Instalação de condicionador de ar split 36.000 btus	188753
39.	UNIDADE (cód. 1)	00019115	Reinstalação de condicionador de ar split 36.000 btus	188754
40.	UNIDADE (cód. 1)	00019116	Revisão em tubulação de ar condicionado em geral	188762
41.	UNIDADE (cód. 1)	00019080	Troca e manutenção em cabos elétricos em condicionador de ar split em geral	188763
42.	UNIDADE (cód. 1)	00019081	Manutenção em placa de condicionador de ar split em geral	188764
43.	UNIDADE (cód. 1)	286342-1	Manutenção e instalação de disjuntor elétrico e segurança	188765
44.	UNIDADE (cód. 1)	00019981	Solda em tubulação de cobre	188766
45.	UNIDADE (cód. 1)	00019082	Desinstalação de aparelho de ar condicionado de ar split de 7.000 btus	188776
46.	UNIDADE (cód. 1)	441172-2	Instalação de condicionador de ar split 7.000 btus	188777
47.	UNIDADE (cód. 1)	00019071	Troca de compressor de condicionador de ar split 7.000 btus	188778

48.	UNIDADE (cód. 1)	00019062	Troca de capacitor de condicionador de ar split 7.000 btus	188779
49.	UNIDADE (cód. 1)	00019107	Reinstalação de condicionador de ar split 7.000 btus	188780
50.	UNIDADE (cód. 1)	00019087	Higienização e revisão de condicionador de ar de gaveta 7.000 btus	188781
51.	UNIDADE (cód. 1)	311326-4	Desinstalação de condicionador de ar split 30.000 btus	188782
52.	UNIDADE (cód. 1)	00019099	Higienização e revisão de condicionador de ar split 30.000 btus	188783
53.	UNIDADE (cód. 1)	00019069	Troca de capacitor de condicionador de ar split 30.000 btus	188784
54.	UNIDADE (cód. 1)	00019078	Troca de compressor de condicionador de ar split 30.000 btus	188785
55.	UNIDADE (cód. 1)	00019989	Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condensadora 30.000 btus	188789
56.	UNIDADE (cód. 1)	252154-7	Instalação de condicionador de ar split 30.000 btus	188790
57.	UNIDADE (cód. 1)	00019980	Limpeza de filtro de evaporadora de ar condicionado	188791
58.	UNIDADE (cód. 1)	00019982	Troca de motor de evaporadora ou motor hélice de condensadora 7.000 btus	188792
59.	UNIDADE (cód. 1)	00019071	Troca de compressor condensador 7.000 btus	188794

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 00003287/2020

O **MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Áurea Tavares de Amorim, S/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, neste ato, **representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros**, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo Nº 00003287/2020**, em especial o requerimento da empresa **VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE, CANCELAR ITEM da Ata de Registro de Preços Nº 008/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 044/2020 – Processo Nº 00003287/2020)**.

I – Dos Fatos:

O fornecedor, detentor do Registro de Preços em epígrafe, em requerimento protocolado junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, solicita o cancelamento de um item da Ata.

Para tanto, alega em suma, além da pandemia, as variações cambiais, em especial a alta do dólar, fez com que toda a matéria prima e até mesmo os produtos acabados importados ficassem mais caros, uma vez que tais custos estão acima dos valores firmados para venda e com isso, não conseguiram realizar as entregas.

A Procuradoria Geral do Município, após análise, emitiu parecer opinando *pelo deferimento do pedido para cancelamento do item do registro de preços da empresa VIA FARMACIA DO BRASIL EIRELI*, inscrita no CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33, do item da Ata de Registro de Preços nº 008/2021, correspondente ao fornecimento de *Enoxaparina Sódica – Concentração / Dosagem 40 MG, Forma Farmacêutica Solução Injetável*.

II – DA DECISÃO:

Ante as razões de fato e direito apresentadas pelo fornecedor e com base no parecer exarado pela Procuradoria Municipal, decide-se pelo **Cancelamento do item da Ata de Registro de Preços Nº 008/2021 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 044/2020 – Processo Nº 00003287/2020) SEM PENALIDADE**, correspondente a aquisição de *Enoxaparina Sódica – Concentração / Dosagem 40 MG, Forma Farmacêutica Solução Injetável*, conforme abaixo discriminado. Contudo, deixa-se aplicar as penalidades previstas no edital de licitação e na lei que disciplina a matéria, desde que a suspensão das entregas, ocorra a partir do momento da comunicação realizada pela empresa à esta Prefeitura (03/09/2021).

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	V. Unit.	V. Total
28	Unid.	4.000	Enoxaparina Sódica – Concentração / Dosagem 40 MG, Forma Farmacêutica Solução Injetável	MYLAN	R\$ 25,29	R\$ 101.160,00

III – Da Fundamentação Legal:

O cancelamento do item da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas no art. 13, § 2º do decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, bem como no Item 9 do instrumento de registro de preços. Além do Decreto Federal n. 7.892/2013, Art. 19, Inciso I.

IV – Da Publicação:

O Órgão Gestor providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cancelamento, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – DOM/MT, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Nº 8.666/93.

V – Das Disposições Gerais:

O efetivo cancelamento do item do Registro de Preços se dará a partir do momento da solicitação realizada pela empresa (03/09/2021). Devendo o fornecedor, durante este prazo, cumprir com as obrigações assumidas anteriormente e atender os pedidos realizados antes do pedido.

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todas e quaisquer dúvidas e questões oriundas da execução deste Termo.

Canabrava do Norte/MT, 06 de Setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI N. 1129/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N. 1129/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA 2022- 2025 PARA O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras decorrentes, e despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I, II, III.

Art. 2º O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§ 1º Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§ 2º As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§ 3º As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alterações de programas orçamentários no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares, por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

§ 1º A inclusão, exclusão ou alterações dos programas orçamentários no Plano Plurianual que decorram de créditos adicionais especiais, serão autorizados por lei específica, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4320/1964.

§ 2º De acordo com o disposto no caput deste Artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com a Lei Orçamentária Anual e a Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 6º O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar à quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - incluir, excluir ou alterar no orçamento iniciativas decorrentes de aprovação de operações de crédito, necessárias à execução dos programas

financiados, tendo como limite o valor do empréstimo e respectiva contrapartida, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 7º Cabe a Secretaria Municipal de Administração – SAPLAFI estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 8º As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e, foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários, ao Plano Plurianual.

Art. 9º Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10º Fica o poder Executivo autorizado, por ato próprio a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

ANEXOS

Anexo I Estimativa das Receitas;

Anexo II Descrição dos Programas Governamentais / Metas / Custos;

Anexo III Estrutura de Órgãos, Unidades orçamentárias Executoras;

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

RH/GABINETE
PORTARIA N. 451/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

PORTARIA N. 451/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2242, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. CPF/MF n. 068.238.981-19, com e-mail: thaisfreitas.0604@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da ata de registro de preço n.068/2021, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, e a empresa **RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.909.380/0001-29, o objeto da presente Ata é o registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de passagens para transporte de passageiros em ônibus rodoviários, que compreende a reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestre intermunicipal dentro do estado de mato grosso, para atender a necessidade das secretarias do poder executivo municipal, junto ao Município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, oriundo do processo administrativo n.2864/2021.

Art. 2º. Designar o servidor **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. ° 336, e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 545.687.731-72, com e-mail: alexandrecondutor@outlook.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mail, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 06 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

THAIS FREITAS GONÇALVES

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N. 882/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO N. 882/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

“APROVA A PADRONIZAÇÃO DE ITENS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TIPO NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83º, Inc. V Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e padronizar as especificações técnicas dos itens referentes a **prestação de serviço tipo nutrição e alimentação**.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios técnicos a serem observados na deflagração dos procedimentos de controles administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar o plano de ação aos processos de contratações públicas da prefeitura municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a padronização de prestação de serviço tipo nutrição e alimentação a serem utilizados em aquisições futuras realizadas pelos órgãos públicos municipais levando em consideração as descrições técnicas do catálogo de materiais (CATMAT) e serviços (CATSER) e PUG DO TCE/MT, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. As aquisições futuras que por ventura, faz se necessário a sua aquisição e não conste como item padronizado no referido anexo deverá ser solicitado, a sua inclusão e padronização pela gerência de bens e serviços.

Art. 3º. Caberá a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças fazer a divulgação da presente padronização ora aprovada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ITENS PADRONIZADOS TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO.				
ITEM	UN.	CÓD. PUG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA (produto/material e/ou prestação do serviço e/ou colaboração)	COD. SISTEMA
1.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 413204-1	Refeição preparada – tipo self service, almoço/jantar, a serem servidos nas instalações da contratada, dentro do perímetro urbano de Canabrava do Norte, devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, torta, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por	187463

			peessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.	
2.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 00024837	Refeição preparada – tipo marmiteix, contendo arroz, feijão, macarrão, carnes pesando aproximadamente 125 gramas, carne bovina, carne suína, ave ou peixe, salada no mínimo com 3 porções, deverá vir acompanhada com colher, e guardanapos descartáveis, acondicionado em embalagens descartáveis aluminizadas ou de isopor, tendo peso mínimo de 700 gramas.	188535
3.	UNIDADE (cód.: 1)	Código: 298719-8	Refeição preparada – tipo prato feito, do tipo almoço, a serem servidos nas instalações da contratada, dentro do perímetro urbano de Canabrava do Norte, devendo conter: 01 tipo de arroz (branco ou parboilizado - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de massa (macarrão espaguete ou parafuso, polenta, torta, panqueca, nhoque etc. - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de feijão (preto ou branco - no mínimo 150g por pessoa); 01 tipo de carne de primeira (vermelha: bovina ou branca: frango ou suína - no mínimo de 200g por pessoa); 01 tipo de guarnição (farofa, creme de milho, creme de abóbora, purê de batata, batata cozida etc. - mínimo de 150g por pessoa). Utensílios: talheres de inox, pratos de porcelana, recipientes para pratos quentes que mantenham a temperatura do alimento, recipientes para saladas (ambos devidamente higienizados e individuais para cada tipo de preparação), e guardanapo de papel.	187464

ADMINISTRAÇÃO

LEI N. 1128/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

LEI N. 1128/2021, DE 06 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CARGOS COMISSIIONADOS, TEMPORÁRIOS, CONSELHEIROS(AS) TUTELARES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e eu **sanciono** e **promulgo** a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento do décimo terceiro salário proporcional à soma de 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal, calculado pela média aritmética dos meses efetivamente trabalhados no respectivo ano, considerando o vencimento/subsídio em vigor relativo ao mês de dezembro do servidor público municipal ocupante de cargo comissionado, temporário, conselheiro(a) tutelar e agentes políticos do Município de Canabrava do Norte, no mês de seu aniversário.

§ 1º. O pagamento poderá ser feito em duas parcelas, sendo a primeira como adiantamento e a segunda como quitação.

§ 2º. A antecipação será paga sem incidência dos descontos legais.

§ 3º. Como forma de quitação, a segunda parcela será paga até o dia 20 de dezembro de cada ano.

§ 4º. Os descontos legais serão computados na integralização da Gratificação Natalina – 13º (décimo terceiro) salário -, no mês de dezembro, bem como eventuais diferenças a que o servidor fazer jus.

§ 5º. O servidor que não concordar com o pagamento do décimo terceiro salário proporcional no mês de seu aniversário deverá protocolar requerimento em tempo hábil, junto a coordenadoria de Recursos Humanos para cancelamento do estabelecido nesta lei.

§ 6º. Após o cancelamento do estabelecido nesta lei, pelo servidor, ele poderá optar, se assim o quiser, pelo recebimento do décimo terceiro salário no mês de seu aniversário, requerendo ao órgão devido, em tempo hábil, o pagamento do 13º salário no mês de seu aniversário.

§ 7º. Excepcionalmente, no exercício financeiro de 2021, a antecipação que trata esta Lei será paga na folha de pagamento do mês de setembro, na proporção de 1/12 (um doze avos) da remuneração mensal trabalhada, correspondente a até 8/12 (oito doze avos) da remuneração/salário/subsídio recebido pelo servidor no mês anterior.

Art. 2º. Em caso de rescisão do contrato de trabalho provisório ou temporário, exoneração de cargo efetivo ou comissionado, falecimento ou aposentadoria o servidor ou agente político perceberá seus direitos sociais, integral ou proporcional aos meses de exercício, calculado sobre a remuneração do último mês de trabalho e descontado o adiantamento, caso já tenha recebido.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 06 de setembro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**RH/GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2021 SEMAACDEC.**

ATO DE DESIGNAÇÃO 010/2021 SEMAACDEC

Canabrava do Norte 06 de setembro 2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA FORMA,

QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,

PROVIDENCIAS.

GISELLE DA LUZ BRITO, secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e, **CONSIDERANDO** o principio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES**, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da empresa JK3 COMERCIO E PROPAGANDA LTDA ME portadora do CNPJ nº 10.679.614/0001-41, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá – MT, que presta serviços de publicação no jornal do Estado – diário Oficial e jornal diário do Estadão de Mato Grosso, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá - MT. Para atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º Designar o Servidor Publico Municipal **MARA SILVIA DE JESUS PORTELA**, matrícula funcional n 1771 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 006569721-90, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa JK3 COMERCIO E PROPAGANDA LTDA ME porta-

dora do CNPJ nº 10.679.614/0001-41, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá – MT, que presta serviços de publicação no jornal do Estado – diário Oficial e jornal diário do Estadão de Mato Grosso, telefone (65) 3052-2600 Cuiabá - MT. Para atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico.

ART.3. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 30/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura,

Comercio Desenvolvimento Econômico.

Portaria n ° 033/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 093/2020 (REPUBLICADO)

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT E A EMPRESA INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF nº 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade Nº 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.138.304/0001-06, Inscrição Estadual nº 90.812.221-66, estabelecida a Rua General Osório, nº 150, Bairro Centro, Cidade de Assis Chateaubriand-PR, denominada **CONTRATADA** representada neste ato por **MARLI APARECIDA REZENDE**, Brasileira, empresário, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 8.833.862-6 SSP/PR CPF nº 037.097-129-98, e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira, inciso 3,15, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 021/2020**.

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 15/05/2022**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e conforme cláusula contratual.

3.2 - A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2020, e ainda por necessidade de atender os pacientes do SUS – Siste-

ma Único de Saúde, não causando prejuízo aos cofres públicos, onde justificamos a presente prorrogação, visando garantir à população o devido atendimento na saúde (Lei nº 8.080/90).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas da seguinte forma, por força da Lei Complementar nº 101/2000 no orçamento anual de 2021 e seguintes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 093/2020 e termos aditivos** desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

6.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 11 de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

CONTRATANTE

INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E

PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

MARLI APARECIDA REZENDA

CONTRATADA

LÉDIO DA SILVA SANTOS

Portaria nº 321/2020 de 04/05/2020

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubida

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

(*) republicada por conter na publicação anterior erro material, divergindo do assinado.

PORTARIA Nº810/2021

Portaria Nº810/2021

De 03 de setembro de 2021.

Nomeia Servidor para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Claudio Alexandre Maciel da Rosa** para exercer o cargo de **Chefe da Unidade Executora de Esporte Juvenil**, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811/2021.

Portaria Nº 811/2021.

De 06 de agosto de 2021.

Exonera Servidora a Pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Camila Batistela** do cargo de **Assessor de Assistência Social** cargo de provimento em comissão constante no anexo I da Lei Complementar 156 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 06 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 3229/2021

Decreto Municipal Nº. 3229/2021

De 06 de setembro de 2021

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº. 3206/2021, que dispõe sobre o cumprimento das medidas restritivas da COVID-19 no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais e por conta da existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 20 de setembro de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 3206 de 11 de junho de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 06 de setembro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 36/2021

Processo Administrativo nº. 2151/2021

O pregoeiro Substituto do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, **Adjudica** a (s) empresa (s): **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE**

CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.309.536/0001-72, **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, CNPJ: 05.700.700/0001-02, **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, CNPJ: 91.824.383/0001-78, **ADELINA LUIZA BRAGA SILVA**, CNPJ: 41.487.433/0001-09, **BIG BALL SPORTS- MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 20.510.631/0001-68, **G.A DA COSTA- ESPORTES LTDA**, CNPJ: 26.290.146/0001-03 E **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 11.669.001/0001-40 no objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 03 de Setembro de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

PROCESSO: 3501/2021

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 90 de 08/06/2021 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que o julgamento do certame supra citado resultou como vencedora a empresa **VITORIA ODONTO CLINICA LTDA- CNPJ 27.949.267/0001-86**, referente ao processo de **DISPENSA de licitação nº. 02/2021 do procedimento nº 3195/2021**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (CLÍNICOS GERAIS) COM CONHECIMENTO PARA REALIZAR CIRURGIAS DE URGÊNCIA, PLANTÕES, PLANTÕES SOBRE AVISOS E CIRURGIAS ELETIVAS PRESTANDO ATENDIMENTO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Colniza - MT, 03 de Setembro de 2021.

MARCILENE DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

LICITAÇÃO-CONTRATOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 36/2021

Processo Administrativo nº. 2151/2021

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 2151/2021 HOMOLOGA as empresas: **LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI**, CNPJ: 12.309.536/0001-72, **PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS EIRELI**, CNPJ: 05.700.700/0001-02, **ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, CNPJ: 91.824.383/0001-78, **ADELINA LUIZA BRAGA SILVA**, CNPJ: 41.487.433/0001-09, **BIG BALL SPORTS- MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 20.510.631/0001-68, **G.A DA COSTA- ESPORTES LTDA**, CNPJ: 26.290.146/0001-03 E **KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ: 11.669.001/0001-40 no objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.**

Colniza – MT, 03 de Setembro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO-CONTRATOS EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 36/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2151/2021

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 36/2021**, VALIDADE 12 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES.** Os fornecedores vencedores encontram-se indicados conforme seguem:

LEIDE INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, CNPJ: 12.309.536/0001-72, perfazendo o valor total de: R\$ 16.264,32 (dezesesseis mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – EIRELI, CNPJ: 05.700.700/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais);

ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ: 91.824.383/0001-78, perfazendo o valor total de R\$ 3.189,00 (três mil cento e oitenta e nove reais);

ADELINA LUIZA BRAGA SILVA 48874671687, CNPJ: 41.487.433/0001-09, perfazendo o valor total de R\$ 1.148,00 (um mil cento e quarenta e oito reais);

BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ: 20.510.631/0001-68, perfazendo o valor total de R\$ 20.408,00 (vinte mil quatrocentos e oito reais);

G.A DA COSTA - ESPORTES LTDA, CNPJ: 26.290.146/0001-02, perfazendo o valor total de R\$ 3.480,00 (três mil quatrocentos e oitenta reais);

KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 11.669.001/0001-40, perfazendo o valor total de R\$ 8.712,00 (oito mil setecentos e doze reais);

Colniza - MT, 03 de setembro de 2021.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021/PMC – 1ª REPUBLICAÇÃO**, processo administrativo nº 070.916/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS DE DIVERSOS BAIRROS, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. LOTES: LOTE 1: SÃO FRANCISCO E JARDIM PASSAREDO; LOTE 2: RESIDENCIAL COXI-PÓ; LOTE 3: OSMAR CABRAL; LOTE 4: NOVO TEMPO; LOTE 5: NOVO MILENIO; LOTE 6: NOVO HORIZONTE; LOTE 7: JARDIM MOSSO.**

RÓ; LOTE 8: LAGOA AZUL; LOTE 9: CENTRO AMÉRICA E LOTE 10: AMPERCO.

LICITANTES	HABILITADAS PARA OS LOTES	INABILITADAS PARA OS LOTES
A.I. FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-EPP	01, 02, 03, 04, 05, 07, 08 e 10	-
BR PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	04, 09 e 10	-
CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA	01, 02, 03, 04, 06 e 10	-
GEOSOLO ENGENHARIA PLANEJAMENTO CONSULTORIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	01, 02 e 09	-
GUAXE CONSTRUTORA LTDA	01, 02 e 05	-
IBIZA CONSTRUTORA LTDA	01, 02, 05, 07, 08, 09 e 10	-
LEÃO MARCONDES CONSTRUÇÕES LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS LTDA	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	-
LOTUFO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10	-
MOROCKOSKI CONSTRUÇÕES LTDA EPP	02, 03, 05, 06, 07, 08 e 09	-
TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA	01, 02 e 05	-
UNIDAS CONSTRUTORA LTDA	03, 04, 05, 06, 07, 08 e 10	-
TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	-	06 e 09
WELLOX CONSTRUTORA LTDA	-	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10

Bem como **CONVOCAMOS**, as empresas **HABILITADAS**, para **Sessão de Abertura dos envelopes das Propostas de Preços**, que será no dia **09/09/2021 às 09h30min**, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/ Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br.

Cuiabá, 03 de setembro de 2021.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

TERMO DE CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O município de Dom Aquino-MT, através de sua pregoeira, nos usos de suas atribuições legais, REVOGA, o Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 003/2021, por DETERMINAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, MOTIVANDO A NECESSIDADE DE READEQUAÇÃO DO OBJETO COM A MODIFICAÇÃO DO MESMO, POR MOTIVO DE INTERESSE PÚBLICO. Cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC QUANTO A PROCESSOS LICITATÓRIOS, PATRIMÔNIO E ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS, CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, E AINDA CONSULTORIA NA CONTROLADORIA E CONTROLE INTERNO, CONSULTORIA AO CONTROLE SOCIAL NO PORTAL TRANSPARÊNCIA, OUVIDORA E CONSELHOS MUNICIPAIS E CONVERGÊNCIA

CONTÁBIL AS NOVAS NORMAS DA CONTABILIDADE NO SETOR PÚBLICO". CONFORME CONSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA. A revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e previsto ainda no item 13.1 do edital.

Dom Aquino-MT, 01 de setembro de 2021.

WANUSA SOARES ALVES

Pregoeira

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 019/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER", DE FORMA PARCELADA, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL E TODOS SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002 e DECRETO 10.024/2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as Empresas: **22.328.534/0001-84 – LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA** no valor global de R\$ 17.891,00 e **00.789.321/0001-17 - OLMÍ INFORMATICA LTDA**, no valor global de R\$ 17.080,00, conforme resultado, Pregão Eletrônico nº 019/2021, destinado a atender a demanda da secretaria de Educação, Esporte e Lazer.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 03 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 020/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2021, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DIVERSOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO, DE FORMA PARCELADA, MEDIANTE DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que o Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO transcorreu em todas as fases sem nenhum questionamento por parte dos licitantes e que foram obedecidos os ditames da Legislação em vigor, conforme as Leis Federais 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR as Empresas: empresas **WF OLIVEIRA COM. DE PEÇAS E MAQUINAS**, detentora do **CNPJ: 26.875.998/0001-61**, no valor global de R\$ 95.935,00, **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PNEUS EIRELI**, detentora do **CNPJ: 17.553.866/001-22**, no valor global de R\$ 79.206,00, **ARAUJO E CASTRO COMERCIO LTDA**, detentora do **CNPJ: 36.136.393/0001-02** no valor global de R\$ 81,763,00 e **SÓ PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**, detentora do **CNPJ: 24.717.067/0001-00**, no valor global de R\$ 80.162,50, Pregão Presencial nº 020/2021, destinado a atender a demanda das secretarias deste município.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor das Empresas vencedoras.

Dom Aquino-MT, 03 de setembro de 2021.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº. 030/2021**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 08h00min

do dia 22 de setembro de 2021, em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2021, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2021**, objetivando ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOBREAK, ACESÓRIOS E PERIFÉRICOS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, ou pelo telefone (66) 3585-2700.

JOAQUIM MARTINS DA SILVA NETO

PREGOEIRO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATO Nº 023/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E A EMPRESA FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Brasil nº 1298, Centro, Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no CNPJ. /MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **Voney Rodrigues Goulart**, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 68.858.539/0001-10, estabelecida na cidade de Curitiba-PR, à Av. Pará, nº 1755, Sala 104, cep: 82510-000, neste ato representado pelo Sr. **CIRIACO PEREIRA FREIRE JUNIOR**, Carteira de Identidade nº. 11.406.278-X SSP/SP e CPF nº 125.505.808-00 e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. 069/2021 originaria** adesão nº 004/2021 do Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021**, e a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES, conforme abaixo:

Item	Produto	Descrição	Qtde	Marca	Preço Un
7	Parque III	Parque III - Fabricado em polietileno colorido rotomoldado, aço carbono e composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba. Com no mínimo três torres, com colunas em composto rígido oriundo de reciclagem na medida de 90mm x 90mm, com área mínima de 1,1m² cada, três coberturas com área mínima de 1,7m² em polietileno e estrutura metálica interna. Plataformas com altura de 1,2m em composto rígido oriundo de reciclagem fixados à estrutura em aço carbono com chapas de 2mm e tubos de 15x15mm. Com pelo menos as seguintes atividades / dispositivos: 1 escada com no mínimo 5 degraus em polietileno rotomoldado com guarda corpo com travessas verticais e horizontais, em tubos de aço carbono de 1", fixadas as colunas da torre e às laterais da escada através de insertos metálicos; 1 escada de bombeiro com no mínimo 4 degraus, fabricada em tubos de aço carbono de no mínimo 1 5/8" e 1 1/4", fixada à torre e ao solo/piso; 1 escorregador grande duplo com arco superior, ambos em polietileno rotomoldado com mínimo de 2,5m de comprimento; 1 tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,78m com saída em parede dupla fixada à torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 tubo de passagem em polietileno rotomoldado com aproximadamente 2,00m de comprimento e 0,78m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m; 1 rampa de tacos com 5 degraus, fabricada em composto rígido oriundo de reciclagem, com quadro inferior em estrutura metálica em tubo aço carbono 40x20mm e guarda corpo em tubo com diâmetro mínimo de 3/4", medindo aproximadamente 2,00m x 0,80m; 1 escada de no mínimo 6 degraus, em polietileno rotomoldado; 1 escada de cordas em aço carbono de no mínimo 1 5/8", com cordas de 14mm cruzadas e fixadas com buchas plásticas, medindo aproximadamente 1,80m x 0,86m, cordas em nylon 14 com junções em plástico injetado; 1 escorregador espiral, em polietileno rotomoldado, fixado em patamar exclusivo fabricado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tonalidade itaúba, com grades laterais fabricadas pelo mesmo processo; 1 ponte de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras treiladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 3 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos	02	Brink Mobil	R\$ 45.909,13

		os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhar dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.			
8	Parque IV	2 pontes de passagem, com comprimento mínimo de 1850mm, piso curvado em composto rígido oriundo de reciclagem com acabamento em plástico em tom itaúba, com estrutura metálica em tubos de 1 1/4", barras trelladas de 3/8" e travessas inferiores em perfil 2mm; 1 escada fabricada em arcos de tubos com diâmetro de 1", com no mínimo 7 degraus, fixada à torre e ao solo/piso; 1 descida de bombeiro, fabricada em tubo de aço carbono de no mínimo 1 5/8", fixada à torre e ao solo/piso; 2 portais de passagem com aberturas para apoio das mãos, fixados às colunas, além de grades laterais em polietileno rotomoldado, medindo aproximadamente 0,86m x 1,05m. Todos os parafusos, porcas e arruelas utilizados no equipamento devem ser em aço inoxidável. O polietileno utilizado deve ser de qualidade, atóxico, com aditivação antiestática e anti UV, com coloração de boa solidez e resistente as intempéries. Todas as partes metálicas, exceto estruturas da plataforma e do telhado, obrigatoriamente devem possuir tratamento de galvanização e acabamento em pintura epóxi. O brinquedo deve acompanhar dos devidos acessórios para fixação e permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Produto com certificação ABNT NBR 16071-2:2012 - Playgrounds - Parte 2: Requisitos de Segurança. Apresentar Laudo de Névoa Salina de no mínimo 2400 horas, atendendo as exigências da ABNT NBR 8094/1983; Laudo de Peso Estático com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg, atendendo as exigências da ABNT NBR 16071-4:2012; Apresentar Laudo Anti-UV da matéria prima de no mínimo 1000 horas, atendendo as exigências da ASTM G 154 e Apresentar Laudo da matéria prima de Resistência a Condutividade Elétrica (antiestático), atendendo as exigências da ABNT NBR 14922:2013.	02	Brink Mobil	R\$ 55.791,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - O presente Contrato está fundamentado e regido pela Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo licitatório iniciado no dia **03/09/2021**, pelo **Processo Administrativo nº. 069/2021** originária da adesão nº 004/2021 do Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, que se regerá pelo que dispõe o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 – A forma de execução constantes da Cláusula Primeira deste Contrato será integral, por preço global, mediante o pagamento do objeto contratado.

3.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com Cláusulas contratuais e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; **3.3** - O fornecimento dos objetos ora contratados serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Educação deste município, com atribuições específicas bem como representante designado da Contratada; **3.4** - A fiscalização exercida na aquisição de materiais não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos. **3.5** - Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo CONTRATANTE. **3.6** - O CONTRATANTE, através das áreas gestoras, estabelecerá os serviços a serem executados pelos profissionais e o supervisor da CONTRATADA, acompanhará o desempenho. **3.7** - Os fornecimentos deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no **Termo de Referência – Anexo I** do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada. **3.8** - No valor dos objetos deverão estar incluídos todos os custos básicos da locação, motoristas, combustível e encargos trabalhistas e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Registro de Preço; **3.9** - O compromisso para a execução do objeto só estará caracterizado após o recebimento da **ordem de fornecimento** ou instrumento equivalente e/ou da competente Nota de Empenho, que deverá conter obrigatoriamente: data, número do processo, número da Nota de Empenho, prazo que ficará a disposição da contratante, carimbo e assinatura do responsável; **3.11** - Após a emissão da **ordem de fornecimento** a contratada deverá iniciar imediatamente os trabalhos conforme o referido documento; **3.12** - Os fornecimentos deverão ser realizados conforme solicitação da secretaria requisitante, quando realizado aos sábados, domingos e feriados, sem variação de preço; **3.13** - A empresa fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço expedidas durante a vigência da Ata de Registro de Preço, dentro da qualidade estabelecida, podendo haver atendimento além da prevista, a critério da administração, mediante prévia justificativa, e com a anuência da empresa contratada, devidamente formalizada no processo; **3.14** - Sabendo que se trata de Registro de Preço não será estipulado quantidades mínimas de serviços, uma vez que depende da necessidade por parte da administração para que os mesmos sejam executados; **3.15** - De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. **3.16** - O material e/ou serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação pelo Setor requisitante. **3.17** – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralise ou restrinjam o normal cumprimento do calendário escolar decorrentes de fatos alheios à responsabilidade da CONTRATADA, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE. **3.18** – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada. **3.19** – **O presente contrato terá sua vigência até 03/09/2022, prorrogáveis por igual período, a contar da data da sua assinatura, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.**

4 – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de **R\$ 203.400,86 (Duzentos e três mil quatrocentos reais e oitenta e seis centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada. **4.2** - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a emissão da nota fiscal desde que devidamente atestada pela **Secretaria Municipal de Educação de Gaúcha do Norte-MT**. **4.3** - O pagamento se dará a contra-apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato. **4.4** - O pagamento somente será efetuado a representante legal da Contratada. **4.5** - Os preços do presente contrato são considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de reajuste admitidas na forma da Lei 8.666/93.

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Todas as despesas decorrentes deste processo contrato correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal para o ano de 2021 e anos seguintes nas dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Educação

ORGÃO: 12

UNIDADE: 003

PROJ. / ATIV.:10085

ELEMENTO: 4.4.90.52.00.00

COD REDUZIDO: 481

6 – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE **6.1.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações. **6.1.2** Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93; **6.1.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento. **6.1.4** Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada; Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações do Edital, deste Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93; **6.1.5** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados. **6.1.6** Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços; **6.1.7** Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93; **6.1.8** Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n.

8.666/93;

6.1.9 Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

6.5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA **6.5.1** À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados no caso de descumprimento do pagamento das parcelas no prazo de 90 dias conforme dispõe a art. 78 inciso XV da Lei n. 8.666/93. **6.5.3** Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **6.5.4** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.5.5** Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato; **6.5.6** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.5.7** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.5.8** Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.5.9** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93; **6.5.10** Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante. **6.6.1** Exigir da contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da gestão; **6.6.2** Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93; **6.6.3** Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato; **6.6.4** Atender a todas as exigências deste contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos; **6.6.5** Tratar como confidenciais todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da contratante, guardando sigilo perante terceiros; **6.6.6** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do Município. **6.6.7** Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira. **6.6.8** Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas. **6.6.9** Manter o(s) servidor(es) do Município, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) as informações necessárias. **6.6.10** Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação dos técnicos da Contratada quando da execução dos serviços na sede do município.

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivas de direitos, previstas em lei. **7.2** - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa. **7.3** - Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa. **7.4** - Recebida à defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade. **7.5** - Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "item 7.7.4", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a

contar da intimação do ato. **7.6** - Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado à aplicação das seguintes sanções:

a - Advertência. b - Multa.

c - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.7 - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal(ais) do Contrato(s). **7.8** - A multa prevista no item 7.7 alínea B será:

a - De 10% (Dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

7.8.1- A recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas. **7.8.2**- De 10% (Dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação. **7.8.3**- O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual. **7.8.4**- Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada. **7.8.5**- Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação. **7.9** - A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes. **7.10** - Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **7.11** - As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

8 – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.2** - Também poderá ocorrer à rescisão do contrato por conveniência da Administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 dias. **8.3** - A administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes. **8.4** – A CONTRATANTE poderá ainda considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se: a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte. b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE. c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos serviços ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados. d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato; e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente; f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº. 8.666, de 21/06/93. **8.5** – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93. **8.6** – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências: a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração. b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. **8.7** - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um servidor designado por Portaria, pela Secretaria Municipal de Educação, neste ato denominado fiscal ou gestor do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 67 Lei nº 8666/93), independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - O presente contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pela disposições contidas na Lei 8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas. **10.2** - Ficam fazendo parte integrante do presente contrato o edital de licitação e seus anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação. **10.2.1** - O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços que originou este contrato mediante a realização do **Pregão Presencial nº 033/2021** é a **Secretaria Municipal de Educação**. **10.3** - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o foro da Comarca de Paranatinga, Estado de Mato Grosso. **10.4** - Incumbirá ao contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art. 61, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes. **10.5** - Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **Pregão Presencial nº. 033/2021**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Gaúcha do Norte – MT, 03 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ: 68.858.539/0001-10

FISCAL DO CONTRATO

Secretaria de Educação

TESTEMUNHAS: _____

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO**AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 069/2021****ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021****ATA DE SRP Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 004/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES do Consórcio Público para desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP**, onde será fornecido pela empresa **FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA**, empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 68.858.539/0001-10, conforme solicitação pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 03 de setembro de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PCL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021****PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 028/2021**

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público a PRORROGAÇÃO de prazo do Pregão Presencial nº 028/2021 com Sistema de Registro de Preços conforme especificações do edital e Termo de Referência, que acontecerá no dia **09/09/2021 às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)** na sala de licitações. O mesmo acontecerá no dia 20 de setembro de 2021 **às 07h30min (Horário de Cuiabá/MT)**, este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 06 de setembro de 2021.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ARP**

Fornecedores e Itens

34712	PARQUE - FABRICADO EM POLIETILENO COLORIDO ROTOMOLDADO, AÇO	UN - UNIDADE	2,0000	45.909,1300	91.818,26
	CARBONO E COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE RECICLAGEM COM				
	ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TONALIDADE ITAÚBA. COM NO MÍNIMO				
	TRÊS TORRES, COM COLUNAS EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE				
34713	RECICLAGEM NA MEDIDA	UN - UNIDADE	2,0000	55.791,3000	111.582,60
	PARQUE: 2 PONTES DE PASSAGEM, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE				
	1850MM, PISO CURVADO EM COMPOSTO RÍGIDO ORIUNDO DE				
	RECICLAGEM COM ACABAMENTO EM PLÁSTICO EM TOM ITAÚBA, COM				
	ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE 1 1/4", BARRAS TREFILADAS DE				
	3/8" E TRAVESSAS INFERIORE				

42235324 - FUTURA COMÉRCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 68.858.539/0001-10

Unid. Med.

Quantid. Vlr. Unitário Total

Total Itens: 2 Total Fornecedor: 203.400,8600**Total Geral: 203.400,8600****PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA****LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO N.º 002/2021**

Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 001/2021, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021, realizada pelo Con-

sórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL. Aderente: Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, da anuência à solicitação de adesão ao referido Pregão Presencial, emitida através do OFÍCIO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO do Consórcio Intermunicipal De Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul - CIDESASUL e da empresa detentora do Registro de Preços **M. J. SOUZA CONSULTORIA, CNPJ/MF nº – 18.681.153/0001-07**, cujo

objeto é “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados em Assessoria Administrativa para áreas de Licitações e Contratos e Gestão de Recursos Humanos”, ao valor global de **R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais)**. Maiores informações junto à sede da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, localizada na Av. Antonio Ferreira Sobrinho, Nº 1075, Centro, Fone (66) 3461-7925, das 12h00m às 18h00m. Jaciara-MT, 03 de setembro de 2021.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

COVID-19: DECRETO Nº136 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS VISANDO A PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1003497-90.2021.8.11.0000 que entendeu serem impositivas as determinações contidas no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO que o descumprimento de tal determinação judicial poderá acarretar a responsabilização do gestor municipal, tais como o afastamento do cargo e imputação da prática de ilícito penal;

CONSIDERANDO que atualmente o Município de Jauru está inserido no nível de classificação “BAIXO”, conforme atualização da classificação de risco do dia 31 de agosto de 2021 emitido pela SES-MT previsto no Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem estar de toda população jauruense;

CONSIDERANDO o aumento de ocupação de leitos em UTI's em todo Estado de Mato Grosso, sendo 44,71% de taxa de ocupação em UTI adulto e 17,65% de taxa de ocupação em UTI pediátrica conforme SES-MT em 05 de Setembro de 2021.

CONSIDERANDO a ocupação de 40% dos leitos de UTI no Hospital Vale do Guaporé, hospital referência para o município de Jauru para internação de casos positivos de covid-19 conforme SES-MT em 05 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território do Município de Jauru.

Art. 2º Fica OBRIGATÓRIO o uso de máscara cobrindo nariz e boca, ainda que feita artesanalmente, para pessoas acima de 2 anos de idade, com exceção das crianças que usam chupetas e indivíduos que estejam consumindo produtos alimentícios em estabelecimentos, desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID19 em TODO território do município de Jauru, tanto na zona urbana quanto na zona rural, em vias públicas e dentro de estabelecimentos públicos ou privados.

Art. 3º - O funcionamento de todas as atividades e serviços ficará sujeito às seguintes condições:

I - As atividades econômicas do comércio em geral, varejista e atacadista, exercerão suas atividades observando o horário de funcionamento de segunda à sábado, das 05h00m às 20h00m.

II – Aos domingos, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 12h00m.

§ 1º As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de imprensa, de transporte coletivo, de transporte individual remunerado de passageiros por meio de táxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de guincho, segurança e vigilância privada, de manutenção e fornecimento de energia, água, telefonia e coleta de lixo e as atividades de logística de distribuição de alimentos, não ficam sujeitas às restrições de horário previstos no presente artigo.

§ 2º Os supermercados, nos horários de funcionamento fixados nos incisos deste artigo, devem aplicar sistema de controle de entrada restrito a 01 (um) membro por família.

III - Os supermercados, padarias, açougues e congêneres, observarão o horário de funcionamento, de segunda a sábado, inclusive feriados, das 06h:00m às 22h:00m,

IV - As lojas de conveniência localizadas em postos de combustível no município de Jauru, funcionarão de segunda-feira à sábado, inclusive feriados, das 05h:00min às 22h:00min, e domingos de 05h:00min às 12h:00min, permitido o consumo no local desde que sentados, observadas as demais medidas previstas nos protocolos da COVID 19.

V - As atividades econômicas no segmento de academias, de esporte de todas as modalidades, exercerão suas atividades observado o horário de atendimento de segunda à sábado das 05h:00m às 21h:00min.

VI - As atividades econômicas de bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres inclusive atividade de comércio de alimentos nas vias e logradouros públicos (carrinho de baguncinha, açaí, cachorro quente e congêneres), funcionarão observando o horário de atendimento ao público de domingo à sábado, inclusive feriados, das 07h:00min às 23h:30min.

a) Desde que, seja disponibilizado apenas, 01 mesa para 02 (dois) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa, FICANDO PERMITIDO unir/juntar SOMENTE 03 (MESAS), com 06 pessoas as mesas, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5metros de distância entre os clientes das mesas unidas e outros clientes de outras mesas; ficando a cargo - obrigatoriamente - do responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas. b) Fica PERMITIDO jogos em bares, lanchonetes, congêneres de qualquer jogo de cartas, Sinuca/Bilhar, dominó e congêneres aonde houver constante distribuição de materiais entre os jogadores, desde que durante o jogo os participantes estejam utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, com distanciamento entre os participantes de 1,5m, e que em cada mesa esteja disponível álcool em gel ou à 70% líquido para higienização das mãos dos jogadores e que ao final de cada partida que sejam os tacos materiais utilizados sejam higienizados com álcool à 70%;

VII - As atividades religiosas, serão permitidas de forma presencial, de segunda à domingo das 05h:00min às 22h:00min, desde que observados os protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, com limitação de NO MÁXIMO 50% (trinta por cento) da capacidade do local e respeitando os Protocolos de distanciamento social, higienização/desinfecção/asepsia da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde.

VIII - Fica permitido o consumo de bebidas alcoólicas nos segmentos econômicos autorizados a funcionar, desde que realizados de forma sentada e a distribuição de mesas e cadeiras observem o distanciamento necessário.

IX - O funcionamento das atividades na modalidade delivery ficará autorizado somente até as 23h59m, inclusive aos sábados e domingos, com exceção das farmácias e congêneres, que poderão funcionar, na modalidade delivery, sem restrição de dias e horários.

X – Fica autorizado o funcionamento de restaurantes e congêneres nas modalidades take-away e drive-thru somente até às 23h30m, permitido o serviço de delivery até as 23h59m;

XI - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Jauru, no período compreendido entre as 00h:00m às 05h:00m, de domingo a sábado.

a) Excetuam-se da restrição disposta no caput do presente artigo os funcionários, prestadores de serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00m, bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade policial responsável pela fiscalização, em consonância do artigo 10° do decreto estadual nº874/25/03/2021.

b) A restrição fixada neste inciso não se aplica ao transporte de cargas e passageiros em rodovias estaduais e federais existentes no município;

XII - Fica PERMITIDO a realização de feira livre e de hortaliças;

a) Desde que, seja disponibilizado apenas, 01 mesa para 02 (dois) clientes, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes de cada mesa FICANDO PERMITIDO unir/juntar SOMENTE 03 (MESAS), com 06 pessoas as mesas, respeitando o distanciamento mínimo de 2,5 metros de distância entre os clientes das mesas unidas e outros clientes de outras mesas; ficando a cargo - obrigatoriamente - do responsável pelo estabelecimento a organização e distribuição destas mesas.

XIII - Fica permitido realização de atividade física individual, seja em perímetro urbano ou rural, mediante uso de máscara ainda que artesanal cobrindo nariz e boca, distanciamento de no mínimo 2 metros entre os atletas. Atletas que estiverem com qualquer sintoma de síndrome gripal não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

XIV – Fica permitido a realização de atividade coletiva como: ensaio da fanfara municipal, aulas de zumba, aeróbico, jump, dança, hidroginástica, ginástica e congêneres) desde que seja realizado ao ar livre e/ou local coberto desde que tenha constante ventilação como (quadras poliesportivas, e congêneres), ficando a cargo da Vigilância Sanitária avaliação do local coberto para liberação da realização das atividades coletivas, que OBRIGATORIAMENTE tenha distanciamento de 2 metros entre os participantes, OBRIGATORIAMENTE todos devem estar utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, FICANDO A CARGO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS AULAS A VERIFICAÇÃO DOS SINAIS VITAIS (temperatura, saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca) DE CADA ALUNO ANTES DO INÍCIO DE CADA AULA, devendo higienizar o aparelho com toalha de papel descartável embebido em álcool isopropílico após o uso de cada aluno; havendo alunos com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica.

XVI – fica PERMITIDO, em TODO território do município de Jauru a realização de atividades físicas coletivas, (futebol, futebol society, futebol de areia, futsal, vôlei, futevôlei, vôlei de areia, basquete e semelhantes), respeitando os Protocolos de higienização/desinfecção/asepsia da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, havendo atletas com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, **temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C** não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica;

a) Fica permitido a realização de eventos esportivos ao ar livre de até de 100 pessoas (público), desde que seja obedecida as normas de biossegurança. *(Obrigatório uso da máscara em lugares públicos conforme Art. 2°).*

XVII - O funcionamento dos comércios considerados essenciais e não essenciais, só poderão funcionar com a presença de até CINCO consumidores por vez, desde que o estabelecimento comporte o distanciamento social de no mínimo 2 metros entre os consumidores e os colaboradores/tra-

balhadores em seu recinto - ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento a organização e controle da entrada dos clientes - excetuando supermercados, barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga;

a) Nos supermercados será permitida a presença OBRIGATORIAMENTE de até 15 pessoas por vez, no sistema de senhas, no seu recinto;

b) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento deixar um funcionário responsável para distribuição das senhas e controle de entrada e saída de clientes dos estabelecimentos.

c) A senhas deverão ser laminadas para que possa ser higienizada após o uso de cada cliente.

d) Fica de responsabilidade do dono do estabelecimento organizar a fila de espera para adentrar no estabelecimento, orientando os clientes quanto ao distanciamento de 1,5 metro e meio, utilizando sinalização no chão.

XVIII - As farmácias, os serviços de saúde, de hospedagem e congêneres, de transporte coletivo, transporte individual remunerado de passageiros por meio de taxi ou aplicativo, as funerárias, os postos de combustíveis, exceto conveniências, as indústrias, as atividades de colheita e armazenamento de alimentos e grãos, serviços de manutenção de fornecimento de energia, água, telefonia, coleta de lixo, não ficam sujeitas às restrições de horário do presente artigo.

XIV - Fica PROIBIDO em todo o território do município, o comércio ambulante “de porta em porta” de vendedores de outros municípios, EXCETO aqueles que adotarem o sistema de retirada em local fixo.

Art. 4º - Os serviços funerários (públicos ou privados) ficam estabelecidas as seguintes determinações:

I - Nos casos de óbitos com suspeitas ou confirmação de COVID-19, NÃO SERÁ permitida a realização de velório, devendo o corpo ser transportado diretamente para o cemitério, com sepultamento imediato.

a - Serão considerados como casos suspeitos todos os quadros de síndrome respiratória aguda grave (SARS) a esclarecer.

II- Nos casos que for descartada a possibilidade do óbito ser suspeito ou confirmado para COVID-19, EMBORA NÃO RECOMENDADO, o velório poderá ocorrer em ambiente ventilado, com número de no máximo 20 pessoas que NÃO apresentem quaisquer sintomas gripais, mantendo a distância entre os participantes, bem como da urna funerária de no mínimo 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscaras, fornecimento de produtos e/ou materiais para higienização (álcool 70%) para todos os participantes, permanência por um período máximo de 04 horas entre o velório e o sepultamento, sendo OBRIGATÓRIO, após a realização de cada velório, o local seja limpo e desinfetado, devendo as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto serem observadas pelos familiares, bem como pelo serviço funerário, sob pena de incorrer em infrações sanitárias.

III- O responsável pelo serviço funerário deverá fixar avisos de fácil visualização de lembretes sobre o uso de máscaras e a não permanência de pessoas classificadas nos grupos de risco, no local do velório.

IV- Os velórios deverão ocorrer no velatório municipal, respeitando o limite de capacidade máxima de 20 (vinte) pessoas;

V- Não é permitido consumo de produtos alimentícios durante e no local do velório.

Art. 5º Todos os estabelecimentos em atividade no território do Município de Jauru devem observar os seguintes protocolos de saúde e normas sanitárias durante seu funcionamento:

I - Uso obrigatório de máscaras ainda que seja artesanal cobrindo nariz e boca, por todos os funcionários e clientes que entrarem e/ou permanecerem no ambiente interno dos estabelecimentos, disponibilização de álcool 70%, manutenção regular da limpeza e desinfecção dos locais frequentemente tocados e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas.

II – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento a dispensação de máscaras ainda que feitas artesanalmente para os seus funcionários, devendo obedecer a orientação da OMS sobre a necessidade de troca da máscara a cada 2 horas de uso.

III – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento deixar um funcionário responsável pela aferição de temperatura com termômetro infravermelho dos clientes na entrada do estabelecimento, devendo proibir a entrada de clientes que estejam com temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C;

IV – Fica a cargo do dono/responsável pelo estabelecimento (mercados, supermercados, mercearias e outros congêneres) deixar um funcionário responsável pela higienização de carrinhos e bandejas de compra (de metal ou de plástico) na entrada do estabelecimento antes de serem utilizados pelos clientes;

V – Fica a cargo do dono/responsável de qualquer estabelecimento comercial público ou privado, ofertar pia com água e detergente líquido para higienização das mãos de clientes e funcionários, álcool em gel/líquido a 70% para higienização de mãos e pano embebido em solução de água com hipoclorito a 2% para higienização de calçados na entrada do estabelecimento, devendo o mesmo ser trocado assim que necessário (estiver sujo e/ou não estiver mais úmido), por um funcionário devidamente trajado com EPI (luva de borracha, óculos, máscara e avental);

VI - As atividades consideradas não essenciais (barbearias, salões de cabelo e/ou beleza, maquiagem, massagem, estética, academias, pilates, ioga e outros congêneres) deverão após o término do atendimento de cada cliente, realizar a higienização/desinfecção do ambiente (cadeira, mesa, maca, esteira, colchonete, tapete, aparelho, etc.) com álcool em gel/álcool líquido a 70% e/ou solução de água com hipoclorito a 2% conforme protocolo da ANVISA/Vigilância em Saúde para após então receber um novo cliente atendendo da seguinte forma:

a) Barbearias, salões de beleza, cabelo, maquiagem: poderão atender até 02 (dois) clientes por vez, ficando de responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara cobrindo nariz e boca, respeitando as recomendações referidas no Art. 3º e incisos deste decreto b) estabelecimento de massagem e estética deverão atender apenas 02 (dois) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara cobrindo nariz e boca. c) As academias deverão atender até 10 clientes por vez, respeitando as recomendações referidas no Art. 3º e incisos deste decreto;

d) estabelecimento de pilates e ioga: deverão atender apenas 05 (Cinco) clientes por vez, ficando sob a responsabilidade do dono do estabelecimento como rotacionar, todos utilizando máscara;

Art. 6º - As medidas previstas no presente decreto vigorarão até o dia 22 de Setembro de 2021, podendo ser objeto de prorrogação ou alteração, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19 e o nível de classificação de risco previsto no Decreto Estadual vigente naquela oportunidade.

Art. 7º - Fica PERMITIDO a realização dos eventos sociais, corporativos e empresariais (festas, confraternizações, festas de casamentos, festas de batizados, festas de aniversários e congêneres), leilões, cinemas, museus e teatros respeitando o limite de 50 (cinquenta) pessoas.

§1º - Fica Permitido realização de cursos profissionalizantes, técnico e científico promovidos por este município em parcerias com órgãos municipais, estaduais e entidades afins de caráter educacional.

§2º - OBRIGATORIAMENTE todos devem estar utilizando máscara ainda que artesanal cobrindo totalmente nariz e boca, FICANDO A CARGO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS AULAS A VERIFICAÇÃO DOS

SINAIS VITAIS (temperatura, saturação de oxigênio do sangue e frequência cardíaca), devendo higienizar o aparelho com toalha de papel descartável embebido em álcool isopropílico após o uso de cada aluno; havendo alunos com qualquer sintoma de síndrome gripal, saturação de oxigênio menor que 95%, temperatura frontal (testa) acima de 37,5°C não deverão realizar tais atividades, procurando serviço de saúde imediatamente para avaliação médica.

Art. 8º - Fica permitido o retorno gradual das aulas de forma híbrida, em todas as unidades escolares do município, desde que as normas de biossegurança sejam implantadas.

§ 1º - As entregas de materiais pedagógicos (apostilas, kit de alimentação escolar e outros), deverão ser organizadas pelas Diretorias Escolares junto com as Assessorias pedagógicas, através de agendamento ou outro modo que julgar pertinente, de modo a evitar a aglomerações, e não haver prejuízos aos discentes.

§ 2º - Fica restringido o uso do ponto eletrônico, nas unidades educacionais, estando tanto os docentes quanto o administrativo obrigados a realizarem seus pontos de forma manual, rotativa e agendada.

Art. 9º - Os indivíduos que descumprirem notificação de isolamento e/ou quarentena instituída por membro da equipe de fiscalização do covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde, estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R\$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos).

§ 1º - A multa será em dobro, se o indivíduo for Agente Público, Servidor Público, ou se tratar de estabelecimento comercial.

§ 2º - A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I – Secretaria Adjunta de Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor – PROCOM

II – Órgãos de vigilância sanitária estadual e municipal;

III – Polícia Militar – PM/MT

IV – Polícia Judiciária Civil – PJC/MT

V – Corpo de Bombeiros Militar – CBM/MT

VI – Outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 3º - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares, lanchonetes e congêneres e restaurantes e congêneres, eventos sociais, em locais públicos e privados, praças, quadras, estádios e congêneres.

§ 4º - O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis, conforme decreto estadual nº 874/25-03-2021.

§ 5º - As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 6º - Caberão aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público Estadual, fiscalizar se os agentes públicos estaduais e municipais estão cumprindo e fazendo cumprir as determinações deste Decreto, propondo, quando julgar pertinente, as demandas judiciais e extrajudiciais cabíveis.

§ 7º - O descumprimento das medidas não farmacológicas impostas no presente Decreto, ensejará na aplicação das penalidades previstas conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2021, que prevê multa a partir de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Pessoa Física e estarão sujeitas a multa no valor de 24 UPFM, correspondente a R\$ 1.048,08 (hum mil e quarenta e oito reais e oito centavos) para Pessoas Jurídicas, triplicando o valor das multas em caso de reincidências.

"Art. 7º-A No caso de reincidência das infrações descritas nos incisos do art. 2º, desta Lei, aplica-se em triplo o valor da multa prevista para a pessoa física e jurídica nos arts. 6º e 7º desta Lei.

§ 1º O cometimento, por três vezes, das infrações descritas nos incisos do art. 2º desta Lei por pessoa jurídica, impõe a interdição temporária do respectivo estabelecimento por 30 (trinta) dias.

§ 2º No caso de desobediência quanto ao cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei por pessoas físicas e jurídicas, inclusive a interdição do estabelecimento comercial pelo prazo previsto no § 1º, deste artigo, sujeitará o infrator ou o representante legal da pessoa jurídica à condução coercitiva pela autoridade policial, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis."

Art. 9º - Fica PERMITIDO o atendimento presencial em órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos.

Art. 10 - Os serviços da Prefeitura Municipal de Jauru obedecerão os seguintes horários, 7h00m às 11h00m para atendimento ao público, 13:00 às 17:00 para serviços internos, exceto o setor de tributos, identificação, cartório eleitoral e junta militar, que atenderá ao público das 07:00 às 11:00 / 13:00 às 17:00, podendo-se fazer rodízio dos funcionários a critério da chefia imediata reiterando os canais de atendimento ao público não-presenciais, a saber:

I) 65-3244-1849 II) 65-99971-4989 (WhatsApp) III) prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br IV) Nos casos em que o munícipe não disponibilizar deste meio de comunicação, deverá deslocar até o paço municipal que terá disponibilizado servidor para atendimento.

§ 1º O servidor submetido ao regime de teletrabalho deve, obrigatoriamente, sujeitar-se às medidas de restrição social e demais orientações emanadas dos órgãos sanitários federais, estaduais e municipais que não conflitem com o presente Decreto, sob pena de responsabilização funcional.

§ 2º Por serem considerados grupos de risco, as servidoras públicas municipais gestantes deverão exercer suas atribuições em sistema de *home office*, conforme orientação e acompanhamento de sua chefia imediata.

§ 3º Consideram-se parte do grupo de risco, para fins do disposto no parágrafo anterior, os servidores que realizaram recentes intervenções cirúrgicas ou que estejam realizando tratamento de saúde que cause diminuição da imunidade, os portadores de doenças pré-existentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência em decorrência de doença pré-existente; os transplantados e doentes crônicos, independentemente da idade.

§ 4º - Apesar da carga horária estar reduzida por conveniência deste decreto, fica o servidor do município na obrigação de cumprir as horas remanescentes sempre que seu chefe imediato necessitar do mesmo para serviços extraordinários, até o limite de duas horas diárias;

§ 5º Os eventuais casos que não se enquadrarem no parágrafo 1º deste artigo, serão solucionados pela chefia imediata do Servidor, conforme orientação do Secretário Municipal responsável.

Art. 11 - O descumprimento das normas previstas neste Decreto, além da multa prevista, poderá ensejar a aplicação das demais sanções administrativas e das previstas na Lei Federal nº 6.437/77 e legislações pertinentes, incluindo a interdição e cassação da autorização de funcionamento, sem prejuízo da imediata comunicação às autoridades competentes dos fatos que, além de infrações sanitárias, forem tipificados como crimes.

Art. 12 - Os valores das multas pagas pelos infratores serão destinados para o Fundo Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde de Jauru como auxílio para pagamento de custeios necessários para as Equipes Multidisciplinares que estão atuando diretamente no enfrentamento do COVID-19.

Art. 13 - Do auto de infração que consta as irregularidades sujeitas a penalidades deste decreto, caberá recurso para o órgão municipal competente, onde foi lavrado o Auto, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência.

Parágrafo Único - a defesa do autuado deverá ser descrita, fundamentada com documentos que entender necessários e dirigida ao Órgão Municipal competente, de onde vier procedido ao Auto.

Art. 14 - Reitera-se canal de comunicação disponível para denúncias ou esclarecimentos por meio do número (65) 99265-7373 (WhatsApp) ou pelo e-mail: prefeiturajauru@jauru.mt.gov.br e, em caso de denúncias fora dos dias úteis entre os horários das 17:00h às 07:00h, inclusive sábados, domingos e feriados, pelos números de whatsapp (65) 99999-5693 (Polícia Civil) e/ou 984042897 (Polícia Militar), podendo, em todos os casos, enviar fotos e vídeos do local, estabelecimento ou indivíduo infrator.

Art. 15 - Os casos omissos serão dirimidos pela Autoridade Sanitária.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor a partir de 07 de setembro de 2021, após sua publicação, tendo como data fim, 22 de setembro de 2021, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o Decreto nº 130/2021 de 26 de Agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 06 de setembro de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

PORTARIA Nº 243/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 243/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede Licença-Prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona na forma que especifica e dá providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e, Art. 2º da Lei Complementar nº 30 de 03 de junho de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença-prêmio ao Servidor Público Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

RUBENS RODRIGUES DUTRA, MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS, Nível "7", Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 90 (noventa) dias de 08/09/2021 a 06/12/2021, conforme período aquisitivo de 08/08/2016 à 08/08/2021.

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo, as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas do órgão/unidade aos quais os servidores estão subordinados, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário, na forma da Lei.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de setembro de 2021.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 244/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 244/2021, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede Licença-Saúde ao Servidora Pública Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município e Art. 72, inciso I, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, segundo o que menciona, na forma que especifica:

MARCIA REGINA PORANGABA DE OLIVEIRA JOVANO, AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível "06", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no período de 30 (TRINTA) dias, do dia 31/08/2021 a 29/09/2021, conforme consta em atestado Médico;

Art. 2º - Caberá ao órgão/unidade competente do Poder Executivo as providências requeridas, inclusive o controle do período da licença concedida.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia trinta e um de agosto de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte um.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 87/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECRETO Nº 87/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre cancelamento de restos a pagar e, dá outras providências".

MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelado, os restos a pagar não processado abaixo relacionado, relativo à despesa improcedente, totalizando o valor de R\$ 162.175,00 (cento e sessenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais):

Restos a Pagar Não Processado

Nº EMPENHO	DATA	FORNECEDOR	VALOR R\$
4796/2019	19/12/2019		162.175,00
		TOTAL	162.175,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2021
PROCESSO: 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2021

PROCESSO: 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

WISLEY VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 41.732.852/0001-20

VALOR DA ARP: R\$ 78.000,00

VIGÊNCIA: ATÉ 06 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 06 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2021
PROCESSO: 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2021

PROCESSO: 033/2021

PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDORA REGISTRADA:

EVANILDO MOREIRA LOPES, CNPJ nº 13.746.795/0001-23

VALOR DA ARP: 149.000,00

VIGÊNCIA: ATÉ 06 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 06 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO 025/2021

CONTRATO N.º 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

CONTRATADO: MILTON LOURENCO, CNPJ nº32.606.347/0001-79

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

VALOR ANUAL: R\$ 63.000,00

CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:

Cód. Red	Poder	Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Proj.Ativ	Elemento
214	02	09	01	04	122	0003	2036	3.3.90.39.00.00.00

PRAZO: 12 Meses**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2021.**PARASSU DE SOUZA FREITAS****PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO 024/2021**

EXTRATO DE CONTRATO 024/2021

CONTRATO N.º 024/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**CONTRATADO:** WISLEY VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 41.732.852/0001-20**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**VALOR ANUAL:** R\$ 78.000,00**CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:**

Cód. Red	Poder	Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Proj.Ativ	Elemento
214	02	09	01	04	122	0003	2036	3.3.90.39.00.00.00

PRAZO: 12 Meses**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2021.**PARASSU DE SOUZA FREITAS****PREFEITO****HOMOLOGAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2021 | PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2021****HOMOLOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 033/2021 | Pregão Presencial nº 011/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**PROponentes:**

Empresa 1: EVANILDO MOREIRA LOPES, CNPJ: 13.746.795/0001-23, VALOR: R\$ 149.000,00

Empresa 2: WISLEY VIEIRA DA SILVA, CNPJ nº 41.732.852/0001-20, VALOR: R\$78.000,00

Empresa 3: MILTON LOURENCO, CNPJ nº 32.606.347/0001-79, VALOR: R\$ 63.000,00

Na qualidade de Prefeito do Município de Luciara – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.**DESPACHO**

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registra-se. Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 06 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUCIARA, Estado Mato Grosso, Sr. PARASSU DE SOUZA FREITAS, invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no art. 48 e no seu Parágrafo Único da Lei Complementar nº 101/2000, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 09 de Setembro de 2021, com início às 18:00 horas (horário de Brasília), para discussão da **PLANO PLURIANUAL PPA 2022/2025, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO 2022 E LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA 2022**.

Em razão da pandemia COVID 19, a audiência pública será realizada de forma virtual (online) e será transmitida via Facebook página:

ü Prefeitura de Luciara; ü e através do link que será disponibilizado no dia da audiência pública.

Este Edital será publicado no site. www.luciara.mt.gov.br, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Luciara (MT), 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**Prefeito Municipal**

PORTARIA N.º 140/2021 “CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.**PORTARIA N.º 140/2021 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021**

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MALBA RIBEIRO MARTINS E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:**Artigo 1º - CONCEDER** a servidora efetiva **MALBA RIBEIRO MARTINS**, portador do RG 1156900 - SSP/MT e do CPF021.875.521 - 01, férias regulamentares, que serão gozadas no período de **01/09/2021 a 30/09/2021**.**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Setembro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS**PREFEITO MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO 023/2021****CONTRATO N.º 023/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**CONTRATADO:** EVANILDO MOREIRA LOPES, CNPJ nº 13.746.795/0001-23**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.**VALOR ANUAL:** R\$149.000,00**CÓDIGO DO RECURSO E FONTE:**

Cód. Red	Poder	Órgão	Unid	Função	Sub-Função	Programa	Proj.Ativ	Elemento
214	02	09	01	04	122	0003	2036	3.3.90.39.00.00.00

PRAZO: 12 Meses**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2021.**PARASSU DE SOUZA FREITAS****PREFEITO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2021
PROCESSO: 033/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 011/2021****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 013/2021****PROCESSO:** 033/2021**PREGÃO PRESENCIAL:** 011/2021**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL.**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT**FORNECEDORA REGISTRADA:**

MILTON LOURENCO, CNPJ nº32.606.347/0001-79

VALOR DA ARP: R\$ 63.000,00**VIGÊNCIA:** ATÉ 06 de Setembro de 2022 .

Comissão de Pregão, 06 de Setembro de 2021 .

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 10519 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021****“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Srª. **ROSA MARIA SURUBI DA SILVA**, a exercer o cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 3763 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021****“REGULAMENTA O USO DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE AQUÁTICO NAS LÂMINAS D'ÁGUA DOS LAGOS QUE COMPÕEM O COMPLEXO TURÍSTICO DOS LAGOS LOCALIZADO EM MATUPÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando as condições estabelecidas na Lei nº 692, de 12 de Agosto de 2009 que criou o Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá e,

Considerando a Lei 945, de 23 de dezembro de 2015 que alterou a alínea “d” do inciso IV do art. 3º da Lei nº. 692, de 12 de agosto de 2009,

DECRETA:

Art. 1º - A lâmina d'água do LAGO IV será utilizada exclusivamente para a prática de esportes aquáticos motorizados, seguindo os seguintes critérios:

I – Para a utilização de Jet-Ski, lanchas ou barcos a motores o piloto deverá ter habilitação própria (carta de Araes);

II – O praticante de esporte aquático deverá se credenciar e assinar um termo de responsabilidade junto à Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Tributação, devendo apresentar seus documentos pessoais, comprovante de residência, bem como documento do veículo automotor aquático a ser utilizado;

III – Após o credenciamento, o usuário receberá uma carteira específica para a utilização da estrutura do LAGO IV, mediante o pagamento de uma taxa no valor de R\$ 123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos);

IV – Os praticantes de esportes aquáticos que se utilizarem da estrutura do LAGO IV deverão apresentar a Carteira de Credenciamento de que trata o inciso anterior ao responsável pela fiscalização para poder praticar o esporte aquático e não poderá ingerir bebidas alcoólicas;

V – Não será permitido som automotivo de alta potência no estacionamento interno do lago que ultrapasse os limites estabelecidos em Lei Federal;

VI – O praticante de esporte aquático do lago municipal deverá respeitar uma distância de 5 metros das laterais dos lagos, para não colocar em risco a integridade das pessoas que tiverem se utilizando da pista de caminhadas;

VII - São áreas permitidas ao tráfego de embarcações para lançamento na água, ou recolhimento a extremidade localizada na margem direita do Lago IV, (paralela à Av. Irmã Adélis) onde está localizada a rampa de acesso ao lago, para embarque e desembarque, sendo que, os veículos e rebocos de transporte das embarcações, somente poderão permanecer no local de lançamento o tempo estritamente necessário à operação das embarcações;

VIII – É obrigatório a utilização de colete salva-vidas e chave de segurança fixada ao pulso, colete ou qualquer parte da roupa de piloto;

IX – Em caso de não cumprimento das regras estabelecidas, o praticante de esporte aquático terá sua carteira cancelada e o mesmo não poderá mais se utilizar da estrutura do LAGO IV e será penalizado com uma multa de R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais);

X – O prazo de validade da carteira de autorização para o LAGO IV será de 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição, podendo ser renovada, devendo o interessado atualizar o cadastro junto ao Setor de Tributação, para fins de emissão de nova taxa e realizar o pagamento da mesma, para que assim seja emitida a carteira de autorização por parte do Setor de Tributação do Município;

XI – Os esportes aquáticos poderão serem praticados nos dias de sábado, domingo e feriados, no período (do nascer ao pôr do sol), ou seja, das 06:00 horas às 18:00 horas, podendo ser alterado pela administração municipal, em função da variação da hora adotada no País (horário normal ou de verão);

XII – Fica limitado em no máximo 04 (quatro) o número de embarcações motorizadas que podem utilizar o LAGO IV ao mesmo tempo;

XIII – Caso as margens do LAGO IV venham a sofrer qualquer tipo de abalo que prejudique ou coloque em risco a manutenção do mesmo, as atividades esportivas em sua lâmina d'água serão imediatamente suspensas para que sejam feitas as manutenções necessárias, para posterior liberação.

Art. 2º - A lâmina d'água do LAGO III será utilizada exclusivamente para a prática de esporte aquático NÃO motorizados, seguindo os seguintes critérios:

I - Ficam autorizadas ao uso as embarcações miúdas não motorizadas do tipo caiaques e stand-up;

II - As referidas embarcações devem possuir identificação visual, sendo que, quando as embarcações pertencerem a empresas de turismo e diversões, receberão identificação visual de controle do proprietário e registradas no município;

III - É obrigatório o uso de coletes salva-vidas;

IV - Considera-se infração grave sujeita as penalidades quem adentrar com embarcações sob efeito de substância alcóolica ou substância tóxica;

V - A inobservância desse procedimento sujeita o proprietário, além da autuação com pagamento de multas previstas no inciso XII, a apreensão da embarcação;

VI - São áreas permitidas ao tráfego de embarcações para lançamento na água, ou recolhimento a extremidade localizada na margem direita do Lago III (Rua Periférica H1);

VII - O descumprimento ou desobediência ao disposto neste Decreto, acarretará a apreensão dos equipamentos utilizados pelos infratores;

VIII - A lavratura do auto de apreensão será feita pela autoridade municipal;

IX - Do auto de apreensão deverá constar:

- a) A identificação do infrator com dados pessoais, endereço e demais dados que o qualifiquem;
- b) Descrição dos motivos da apreensão;
- c) Identificação dos equipamentos e embarcações;
- d) Local e hora de apreensão;
- e) Qualificação da autoridade que fez a apreensão.

X - Os equipamentos e objetos apreendidos ficarão sob guarda da Prefeitura Municipal, que será sua fiel depositária, ficando à disposição dos interessados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da apreensão, findo os quais serão vendidos em hasta pública;

XI - A liberação dos equipamentos apreendidos estará sujeita ao pagamento das despesas da remoção, estadia e multa, sem prejuízo das demais penalidades de ordem legal;

XII - As infrações as determinações deste Decreto e as outras regulamentações legais para as quais não haja multa prevista, ficam sujeitas à multa de R\$ 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos) à R\$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais);

XIII - O Município de Matupá através do setor de fiscalização atuará com a colaboração do Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar e Civil;

XIV – Os esportes aquáticos que dispõem no art. 2º, poderão serem praticados nos dias de sábado, domingo e feriados, no período (do nascer ao pôr do sol), ou seja, das 06:00 horas às 18:00 horas, podendo ser alterado pela administração municipal, em função da variação da hora adotada no País (horário normal ou de verão);

XV - O presente Decreto tem por objetivo propiciar lazer e entretenimento bem como resguardar a integridade física dos desportistas.

Art.3º - Menores de 12 (doze) anos não poderão adentrar os Lagos com embarcações desacompanhadas pelos pais e/ou responsáveis.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 1869, de 02 de maio de 2014.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, brasileiro(a), nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da Carteira de Identidade _____, órgão expedidor _____, (CPF/CNPJ) _____, residente à (Rua, Av.),

_____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, telefone (____) _____, proprietário (a) da embarcação _____, declaro sob as penas da Lei que:

1 - A citada embarcação apresenta casco, propulsão, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas Normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence, constante neste Termo;

2 - Estou ciente de que caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado da embarcação e de seu material de segurança a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera a responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que couber a tais prepostos ou terceiros, em caso da utilização da embarcação em condições impróprias de manutenção e ou oferecendo risco à segurança da embarcação e ou de seus passageiros e ou carga e ou a terceiros;

3 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente pelas consequências do uso da embarcação, por mim, por prepostos ou por terceiros a quem vier a ceder seu uso, em desacordo ou violação às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, em particular, das Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM - 03/DPC, que declaro conhecer, e, especialmente, pelo não cumprimento das obrigações formalmente assumidas por este Termo de Responsabilidade. Assino este Termo de Responsabilidade, perante a Secretaria Municipal de Finanças do município de Matupá, na presença das testemunhas que também assinam o presente.

Matupá, ____ de _____ de _____.

Assinatura

1ª Testemunha 2ª Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10520 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **SANDRA PEREIRA ROSA**, a exercer o cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10524 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"CONCEDE ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **ADICIONAL DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (GE-OBRAS 17%)**, conforme PCCV, ao servidor **THIERRY CLEMENTE DIAS GUERRA SEMENSATO, ENGENHEIRO CIVIL**, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 123/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA PARA MECÂNICA E RETIFICA DE MOTORES EM ATENDIMENTO A FROTA DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ"* de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 075/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 016/2020**.

CONTRATADA: WENDEL DE SOUSA SANTOS EIRELI ME

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 7.443,74** (sete mil, quatrocentos e quarenta e três e setenta e quatro centavos).

Assinatura: 27/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10528 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede LICENÇA SAÚDE a servidora MARILENE HERMANN no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA SAÚDE** a servidora **MARILENE HERMANN**, matrícula nº 2133, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 3762 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA PESCARIA NO LAGO II – DENOMINADA PESCA LIBERADA, NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto no Artigo 5º, da Lei 692, de 12 de agosto de 2009;

Art. 1º. Fica autorizado a pesca no Lago II do Município de Matupá no evento de lazer “PESCA LIBERADA”, aos sábados, domingos e feriados, das 05h00 às 20h00.

Art. 2º. A pesca deverá ser realizada as margens do Lago II, e sob a orientação e fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e da Secretaria Municipal de Finanças, podendo firmar parcerias com as entidades civis organizadas, mediante as seguintes condições:

I – Cada interessado deverá portar os equipamentos necessários para realização da pesca, tais como isca, vara, molinete, linha de mão, anzol, etc, sendo vedada a utilização de espinhel, rede, tarrafa, armadilhas, etc;

II – Crianças menores de 12 (doze) anos somente poderão pescar acompanhadas dos pais ou responsáveis;

III – Fica vedado o consumo excessivo de bebidas alcoólicas no local;

IV – Não poderá ser feito pesca com embarcações;

V – Não será permitido utilizar qualquer tipo de churrasqueira à beira do lago;

VI - Não será permitido som de alta potência entorno do lago que ultrapasse os limites estabelecidos em Lei Federal;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 10511 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

“REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria 3944 de 01 de julho de 2014 de **FUNÇÃO GRATIFICADA (R\$ 900,00)**, conforme Anexo VI do PCCV, da servidora **GENI**

TEIXEIRA FERREIRA, onde estava responsável pelo controle e distribuição dos produtos da agricultura familiar (CONAB), junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 10510 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 7221 de 02 de julho de 2018, a qual nomeava a Sra. **SANDRA PEREIRA ROSA** a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA N° 10509 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 2296 de 02 de janeiro de 2013, a qual nomeava a Sra. **ROSANGELA APARECIDA DA SILVA**, a exercer o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10501 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE** a servidora **DAYANE LAIS FERREIRA** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **DAYANE LAIS FERREIRA** matrícula nº 6465, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10502 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Concede **RETORNO DELICENÇA SAÚDE** a servidora **SIRLEI PADILHA** no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RETORNO DE LICENÇA SAÚDE** a servidora **SIRLEI PADILHA** matrícula nº 2073, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir do dia 01 de setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10508 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 8981 de 15 de março de 2021, a qual nomeava a Sra. **ROSA MARIA SURUBI DA SILVA**, a exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10507 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 6351 de 06 de março de 2021, a qual nomeava o Sr. **JULIELTON MARCOS GABRIEL AMORIM**, a exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 122/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: *Constitui objeto deste Contrato* "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT, CONFORME DESCRIÇÃO ESPECIFICADA NO ANEXO I DESTE EDITAL" de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 067/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 013/2020**.

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELLI - EPP

Valor/Global: O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 3.175,32 (três mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

Assinatura: 25/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3765 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

"**CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 19/02/2021;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua 05, nº 102B Qd Nec, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 3595-1210, no prazo de **05 (cinco) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

- 1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);
- 3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)
- 4- Cópia Título de Eleitor;
- 5- Cópia carteira de trabalho (**constando número e data de emissão**);
- 6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;
- 7- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;
- 9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05 anos (constando a parte da frente e as vacinações)**;
- 10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);
- 11- **Endereço de e-mail obrigatório**
- 12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
- 13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br**;
- 14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br** de 1º e 2º grau ou no **Fórum**;
- 15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);
- 16- Atestado de Saúde Física e Mental (**por conta do contratado**);
- 17- **Registro no conselho** da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;
- 18- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);
- 19- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar e Diploma**), para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado** ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada.

21- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

22- Declaração de Bens;

23- Cópia do CPF e RG do Cônjuge;

24- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil);

25- **Cópia ou Número** de Inscrição do CPF de Pai e Mãe;

26- Número para contato;

27- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

28- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: PSICÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
GLEICE APARECIDA DE ARRUDA TOLEDO	3327787-7	17	7º	CLASSIFICADO

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ PORTARIA Nº 10506 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogado a Portaria nº 10440 de 16 de agosto de 2021, a qual nomeava a Sra. **ALINY CAMARGO** a exercer o cargo de **ADJUNTO IMEDIATO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

Art. 2º Esta Portaria entrara em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 020/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 851443/2017/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Contidas nos anexos do Edital 183/2019, TOMADA DE PREÇO 047/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.**

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA –ME

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Sexta – 6.1** que passam a vigorar com a seguinte redação:

06 - CLÁUSULA SEXTA - Prazo, Andamento, Subcontratação, Prorrogação dos Serviços e Recebimento da Obra.

06-1- PRAZO DE EXECUÇÃO

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **120 (cento e vinte)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE DEZEMBRO DE 2021**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 3764 DE 06 DE SETEMBRO DE 2021

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2928 de 02/04/2019, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 03/04/2019;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e certidão de regularidade eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Carteira de habilitação categoria "D" (caso cargo motorista);
16. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
17. Declaração constando endereço residencial;
18. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público ou para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;
20. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21. Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;
22. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.
23. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
24. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
25. Os exames admissionais a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

ANEXO II

CARGO – BIOQUÍMICO - ZONA URBANA								
INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	NOME	PTG	MTM	CGE	CES	PONTOS	RESULTADO
719	4º	WELBERMONTEIRO GUERZONI	18	4	10	33	65	Classificado(a)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 019/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 877971/2018/MS/CAIXA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Contidas nos anexos do Edital 182/2019, TOMADA DE PREÇO 046/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA –ME

OBJETIVO: Fica alterada a **Cláusula Quinta – 5.1 e Cláusula Sexta – 6.1** que passam a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - Cláusula Quinta – Vigência Do Contrato

O novo prazo de **Vigência** do contrato é aditado em **140 (cento e quarenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **29 DE JANEIRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

06.1- Cláusula Sexta – Execução

O novo prazo de **Execução** do contrato é aditado em **140 (cento e quarenta)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **09 DE JANEIRO DE 2022**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 20/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10517 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **ANA CARLA NASCIMENTO**, a exercer o cargo de **COORDENADOR DE DEPARTAMENTO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10518 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **LUCIANE BARBOSA SANTANA**, a exercer o cargo de **TECNICO EM NIVEL SUPERIOR**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços prestados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 042/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **22 de setembro de 2021 às 09h30min** na sede da Prefeitura Municipal, a **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESISTA PARA CIRURGIAS ELETIVAS E PARA SOBREAVISO EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT”**. Maiores informações através do Edital nº. 097/2021, que está disponível no site <http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/> e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 06 de setembro de 2021. **ALEXSANDRA TOSTA BATISTA** - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10503 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre Transferência de Servidor, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Fica devidamente transferida a servidora **GENI TEIXEIRA FERREIRA**, para exercer sua função de **Receptionista**, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10504 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por tempo de serviço a Sra. MARIZA DE LARA e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **MARIZA DE LARA**, efetiva no cargo de **PROFESSOR**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/1999, com Registro Geral de Identificação nº 0905700-5 SESP/MT e inscrita no CPF 446.092.211-87 devido processo de aposentadoria concedido pela Previ Muni conforme Portaria nº 012 de 31 de agosto de 2021, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, §1º e Inc. V.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 10505 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

"Conceder vacância de cargo público decorrente de APOSENTADORIA por tempo de serviço a Sra. NILSA APARECIDA DOS SANTOS COSTA e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a vacância do cargo público decorrente da Aposentadoria da Sra. **NILSA APARECIDA DOS SANTOS COSTA**, efetiva no cargo

de **PROFESSOR**, aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/1990, com Registro Geral de Identificação nº 0734000-1 SESP/MT e inscrita no CPF 571.225.801-30 devido processo de aposentadoria concedido pela Previ Muni conforme Portaria nº 013 de 31 de agosto de 2021, homologada na mesma data por este Poder Executivo.

Art. 2º - Confere a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista na Lei Complementar nº 081/2013, Art. 41, §1º e Inc. V.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor no dia 01 de setembro do ano corrente, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

-Prefeito Municipal de Matupá-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS AGOSTO/2021

EXTRATO CONTRATOS E ADITIVOS AGOSTO/2021

CONTRATO Nº 35/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC**, CNPJ sob nº 36.833.348/0001-07 **Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal n. 1.549/2019, sancionada em 19 de dezembro de 2019, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do **CONSORCIADO** no Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá, e as despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual nº 1596/2020, sancionada em 18 de dezembro de 2020. **Valor Global:** R\$ 88.760,00 (oitenta e oito mil, setecentos e sessenta reais). **Prazo:** 04 (quatro) meses. **Data:** 02/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ – CISVARC** – Contratado.

CONTRATO Nº 36/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR**, inscrita no CNPJ nº 23.040.383.0001.27. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021. **Valor Global:** R\$ 820.808,00 (oitocentos e vinte mil, oitocentos e oito reais). **Prazo:** 12 (doze) meses **Data:** 12/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ASCOP - ASSOC CENTRAL DAS COOPER AGRICUL FAMILIAR** – Contratado.

CONTRATO Nº 37/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.267.189/0001-53, **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, OS QUAIS SERÃO DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, por conta do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, verba FNDE/PNAE, de acordo com a CHAMADA PÚBLICA nº 001/2021. **Valor Global:** R\$ R\$ R\$ 673.116,50 (seiscentos e setenta e três mil, cento e dezesseis reais e cinquenta centavos). 12 (doze) me-

ses **Data:** 12/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DA BAIXADA CUIABANA** – Contratado.

CONTRATO Nº 38/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **HFC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 04.424.957/0001-16 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE PILARES RETANGULARES EM CONCRETO, PARA RAMPAS DE TRANSBORDO DE LIXO, NECESSÁRIOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, QUE DEVERÃO SER TRANSPORTADOS PARA ATERRO SANITÁRIO. **Valor Global:** R\$ 9.424,64 (Nove mil, quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta e quatro centavos). **Prazo:** 30 (trinta) dias. **Data:** 14/07/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SS – COMÉRCIO DE UTILIDADE DOMÉSTICAS LTDA – ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 39/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA**, inscrita no CNPJ Nº 55.979.736/0001-45 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE RAO X PARA ATENDER AO SETOR DE ODONTOLOGIA DA SECRETARIA DE SAÚDE. **Valor Global:** R\$ R\$ 16.980,00 (Dezesseis mil, novecentos e oitenta reais). **Prazo:** 90 (noventa) dias. **Data:** 18/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **ALLIAGE S/A INDUSTRIAS MEDICO ODONTOLÓGICA** – Contratado.

CONTRATO Nº 40/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME**, CNPJ nº 35.656.327/0001-09 **Objeto:** AQUISIÇÃO DE BELICHE, COLCHÃO, ESTANTE DE AÇO E GUARDA ROUPA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA. **Valor Global:** R\$ 7.592,00 (Sete mil, quinhentos e noventa e dois reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Data:** 23/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **VALLE COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS EIRELI-ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 41/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.260.538/0001-04 **Objeto:** Objeto do presente Termo de Contrato é da proposta mais vantajosa para a aquisição de veículos utilitários zero quilometro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Este Termo de Contrato de Adesão, vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico 14/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. **Prazo:** 12 (doze) meses **Valor Global:** R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). **Prazo:** 60 (sessenta) dias. **Data:** 23/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **REAVEL VEÍCULOS EIRELI - ME** – Contratado.

CONTRATO Nº 42/2021 – Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **K DE TOLEDO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.269.643/0001-12 **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS PESADOS, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA ATENDER PARTE DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT. **Valor Global:** R\$ R\$ 933.300,00 (Novecentos e trinta e três mil. Trezentos reais). **Prazo:** 12 (doze) meses **Data:** 26/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e empresa **K DE TOLEDO** – Contratado.

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **SRA. TATIANE ZENI BORNHOLDT**, brasileira, cédula de identidade RG nº. 1337299-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o nº 902.396.441-15 **Objeto:** LOCAÇÃO DE 01 BARRACÃO PARA INSTALAÇÃO DA FÁBRICA DE TUBOS DE CONCRETO PARA TENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Data:** 13/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **SRA. TATIANE ZENI BORNHOLDT** – Contratado.

1º ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 83/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - CUIABA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.351.006/00010-20 **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto o reequilíbrio de preço dos itens Emulsão Asfáltica – CM-30 e Emulsão Asfáltica RR – 2 C, conforme solicitado pela empresa e deferido de acordo com o preço da mediana do radar e, Parecer Jurídico nº 118/2021. **Data:** 18/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - CUIABA** – Contratado.

2º A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.955.893/0001-88 **Objeto:** O REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS ITENS: AÇÚCAR CRISTAL PACOTE 2 KL E PAPEL HIGIÊNICO 60 METROS SOLICITADO PELA EMPRESA E DEFERIDO DE ACORDO COM O PREÇO DA MEDIANA DO RADAR, CONFORME PARECER JURÍDICO Nº 117/2021. **Data:** 18/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI** – Contratado.

2º A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME**, inscrita na CNPJ: 06.085.304/0001-85 **Objeto:** O REEQUILÍBRIO DE PREÇO DOS ITENS: O presente aditivo tem por objeto APOSTILAMENTO PARA ATUALIZAÇÃO DO LOCAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. **Data:** 18/08/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **JB EVENTOS, COMUNICAÇÕES, PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME** – Contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada em serviços mecânicos de revisão e aquisição de peças para máquina RETRO ESCAVADEIRA JCB.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data da publicação, sendo 03 de setembro de 2021, com efeitos válidos por 12 meses, portanto com data de vencimento em 03 de setembro de 2022.

Nova Lacerda MT, 03 de setembro de 2021.

PROCURADORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO 076/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICO LTDA-EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de telediagnóstico de eletrocardiograma com laudo, aparelho em sistema de comodato para a execução dos exames, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A quantidade cotada para a prestação dos serviços está previsto conforme a tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de exames do tipo telediagnóstico em cardiologia	3.745	R\$ 11,50	R\$ 43.067,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do referido contrato é de **R\$ 43.067,50 (quarenta e três mil sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VALIDADE DO CONTRATO

4.1. O presente contrato tem sua validade e feitos a partir da data de publicação, sendo 03 de setembro de 2021, com efeitos válidos por 12 meses, portanto com data de vencimento em 03 de setembro de 2022.

Nova Lacerda MT, 03 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE ADESÃO 008/2021

Adesão 008/2021 à ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2021

DETENTORA (O): PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT

EMPRESA: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 01.016.616/0001-13.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO “NOVO”-“ZERO KM”, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT.

VALOR: 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Nova Marilândia - MT, 03 de setembro de 2021.

BRUNA C. P. DADALT

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 001/2020

À SERVIDORA

CLAUDIA GUIA DA SILVA DOS SANTOS

MATRICULA N° 5675

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 001/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 499/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADA**, para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, **apresentar defesa prévia, o rol de testemunhas** que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n.º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubitatã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubitatã - MT, 06 de Setembro de 2021.

Veruska Aparecida Gonçalves

Presidente da Comissão

RECURSOS HUMANOS EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PRAZO 20 DIAS (ART. 161 § 9º DA LEI COMPLEMENTAR 061/2013) PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Prazo 20 dias

(art. 161 § 9º da Lei Complementar 061/2013)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 002/2020

AO SERVIDOR

FAGNER DE OLIVEIRA DA SILVA

MATRICULA N° 3833

De acordo com o disposto no Art. 161 da Lei Complementar 061/2013, e tendo em vista a Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 002/2020, que Vossa Senhoria responde perante a Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã - MT, conduzido pela Comissão de Processo Administrativo disciplinar, designada pela Portaria n.º 500/2021 de 02 de agosto de 2021, fica Vossa Senhoria, nos moldes do Art. 161 §4º da Lei Complementar 061/2013, **CITADO** para, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, apresentar **defesa prévia**, o rol de testemunhas que deseja apresentar, com qualificação e endereço, que deporão para o esclarecimento dos fatos objeto de apuração.

Na oportunidade informamos que os autos estão a sua disposição ou de seu procurador, devendo ser solicitado na sala da Procuradoria Jurídica, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Pará, n.º 1.850, bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubitatã - MT, no horário de 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Nova Ubitatã - MT, 06 de Setembro de 2021.

LUCAS ANDRÉ VIAN

Presidente da Comissão

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2021

FASE DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022 E AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, através do Exmo. Prefeito Municipal, Senhor EDEGAR JOSÉ BERNARDI, convoca toda a população, para uma “AUDIÊNCIA PÚBLICA” que se realizará no dia 23 DE SETEMBRO DE 2021, a partir da 10:00 horas nas dependências da Câmara Municipal, onde será discutida a seguinte pauta:

- FASE DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2022
- AVALIAÇÃO DAS METAS DO 2º QUADRIMESTRE 2021

SEGUINDO ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O NUMERO DE PESSOAS SERÁ LIMITADO, MANTENDO ASSIM O DISTÂNCIAMENTO NECESSÁRIO DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de setembro de 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Administração
Decreto n° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO N° 036/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **REAVEL VEÍCULOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n° 30.260.538/0001-04, resolvem reajustar o valor do Contrato n° 036/2.021, passando o valor licitado e aditivado de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) para R\$ 268.828,00 (duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais), previsto na cláusula primeira, com fundamento no artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal em Exercício

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2.021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão do Pregão Eletrônico n° 015/2.021** - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FARDAMENTOS DO TIPO, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR GERAL, JARDINEIRO, TOPÓGRAFO, ASSENTADOR DE TUBOS, SERVIÇO DE ENTREGAS RÁPIDAS, SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERRALHEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, a presente licitação está **SUSPENSÃO**, nos termos da manifestação jurídica, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo site <https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes>.

Nova Xavantina – MT, 03 de setembro de 2.021

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 020/2.021

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.472.278/0001-64, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta **Item 40897** - Ondansetrona - Ondansetrona Concentração/Dosagem 4 MG/ML, Forma Farmacêutica Solução Injetável, Forma De Apresentação Ampola 2 ML de R\$ 1,19 (um real e dezenove centavos) para R\$ 2,07 (dois reais e sete centavos); e **Item 298603** - Piperacilina Sódica + Tazobactam Sódico - Concentração/Dosagem 4 G + 500MG Respectivamente, Forma Farmacêutica Pó Liofilizado Para Solução Injetável, Forma De Apresentação Frasco-Ampola, Via de Administração Intravenosa de R\$ 25,08 (vinte e cinco reais e oito centavos) para R\$ 31,08 (trinta e um reais e oito centavos).

Nova Xavantina - MT, 01 de setembro de 2.021.

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.047/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.047/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 015/2021, cuja abertura ocorreu às **09h00min** do dia **26 DE AGOSTO de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT. ITENS	VALOR TOTAL
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.829/0001-90	06	R\$ 33.905,00
EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	38.408.899/0001-59	01	R\$ 4.490,00
C.E. CARVALHO COMERCIAL	24.864.422/0001-73	04	R\$ 21.938,00
CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA	18.258.209/0001-15	01	R\$ 1.765,00
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	05.774.463/0001-24	06	R\$ 27.200,00
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	09	R\$ 12.081,50
PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	31.372.346/0001-44	03	R\$ 21.720,00
CIRURGICA GONÇALVES LTDA	15.371.628/0001-70	02	R\$ 6.880,00
MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI	07.77.581/0001-05	01	R\$ 21.980,00
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.792.580/0001-90	01	R\$ 95.000,00
AMAMEDICAL SOLUÇÕES EM SAUDE EIRELI	32.162.496/0001-96	01	R\$ 120.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 373.439,50 (TREZENTOS E SETENTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

As Atas Integrais de Registro de Preços das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro n° 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 30 de Agosto de 2021.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Pregoeiro

ORDEM DE SERVIÇOS

Nos termos do **Contrato nº 001/2021** de 31 de Agosto de 2021, firmado entre a Câmara Municipal do Município de **NOVO SANTO ANTONIO, Estado de Mato Grosso**, e a **Empresa RAIMUNDO FERREIRA PAIVA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.835.542/0001-78, para executar o seu objeto, ou seja, **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL**, ficando a **CONTRATADA**, autorizada a iniciar os serviços caracterizados abaixo:

Serviço: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT

Valor global: **R\$ 125.335,00 (Cento e vinte e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, conforme planilha de preços apresentada pela empresa vencedora.

Prazo de execução: 90 dias ininterruptos

Novo Santo Antônio – MT. 08 de Setembro de 2021.

PAULO CESAR DE ALMEIDA FERREIRA

Presidente da Câmara

ROMILTON SILVA AGUIAR

Engenheiro Civil

CREA MT 22232/D

RAIMUNDO FERREIRA PAIVA ME

CNPJ sob nº 26.835.542/0001-78

RAIMUNDO FERREIRA PAIVA

Proprietário

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI	14.805.780/0001-51	06	R\$ 21.639,00
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	27.455.068/0001-11	01	R\$ 19.170,00
W.N. DIAGNOSTICA EIRELI	09.100.467/0001-88	19	R\$ 17.873,78
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	22.803.038/0001-35	37	R\$ 61.348,20
CIRURGICA GONÇALVES LTDA	15.371.628/0001-70	01	R\$ 3.640,00

VALOR TOTAL: R\$ 333.705,52 (TREZENTOS E TRINTA E TRES MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

As Atas Integrais de Registro de Preços das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 03 DE SETEMBRO de 2021.

HENRIQUE DE SOUSA CARDOSO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 213/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **BARÃO DE PIRACICABA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EIRELI**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 9.061,13 (Nove mil, sessenta e um reais e treze centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 214/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TUILHO ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 303.340,55 (Trezentos e três mil, trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 215/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.045/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.045/2021

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico 012/2021, cuja abertura ocorreu às **09h00min** do dia **13 DE AGOSTO de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, nº.244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT**”.

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT. ITENS	VALOR TOTAL
PERFIL HOSPITALAR LTDA	19.430.036/0001-33	30	R\$ 40.620,70
DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-16	15	R\$ 14.144,30
MICHELI ALVES E SILVA 09085983606	37.240.147/000169	05	R\$ 7.508,80
DENTAL OESTE EIRELI – EPP	05.412.147/0001-42	07	R\$ 30.778,00
RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.829/0001-90	47	R\$ 110.222,72
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	38.259.748/0001-86	02	R\$ 6.760,00

Contratado: **CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 169.186,44 (Cento e sessenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 216/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **COTELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 147.616,26 (Cento e quarenta e sete mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 217/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 234.975,00 (duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e setenta e cinco reais)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 218/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PROMATEC SERVIÇOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 97.188,92 (Noventa e sete mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 219/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RJM COMERCIAL EIRELI**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 120.705,87 (Cento e vinte mil, setecentos e cinco reais e oitenta e sete centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 220/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS – ME**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO 049/2021 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021 – DO MUNICÍPIO DE VILA RICA – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CMIONE-TE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 360.550,00 (trezentos e sessenta mil quinhentos e cinquenta reais)**.

2 - O prazo de vigência do presente Contrato será até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 17 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 221/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DC ENTRETENIMENTO LTDA – ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**”.

1 - O valor global do contrato é de **R\$ 1.302.500,00 (Um milhão, trezentos e dois mil e quinhentos reais)**, constituindo única e exclusiva remuneração pelos serviços prestados.

2 - O presente Contrato terá prazo de vigência até 31/12/2021, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 222/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DENTAL OESTE EIRELLI – EPP**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**

1 - 16.2. O valor total deste contrato é de **R\$ 10.622,56 (Dez mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 223/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 187.080,38 (Cento e oitenta e sete mil, oitenta reais e trinta e oito centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 224/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 42.106,00 (Quarenta e dois mil, cento e seis reais)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 225/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **E.C DOS SANTOS COMERCIAL EIRELLI- EPP**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 16.484,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1378 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº **6949 (fiscal titular)** e **JOSIRENE REGO FER-NANDES**, matrícula Nº **5459 (fiscal suplente)** representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº **158/2021**, referente a contratação da empresa **R. C. MACCARI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Jatobá n 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000 na cidade Guarantã do Norte – MT, CNPJ nº **05.121.635/0001-60**, referente ao **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021**, que tem como objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE E PNAEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de agosto de 2021.

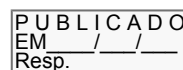
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



EXTRATO CONTRATO Nº 226/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”**.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 7.074,70 (Sete mil, setenta e quatro reais e setenta centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 227/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **FK PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELLI**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 56.629,35 (cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e nove reais e trinta e cinco reais)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO 8º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS MOLINA LTDA**

O presente Contrato é para: “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO DE 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Educação** para a **Secretaria de Saúde**, da **Secretaria de Esporte** para a **Secretaria de Administração** e da **Secretaria de Meio Ambiente** para a **Secretaria de Administração**.

1 – Assim fica supresso do reduzido **154 (Secretaria de Educação)** o valor de **R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)** sendo transferido para o reduzido **322 (Secretaria de Saúde)**.

2 – Assim fica supresso do reduzido **1035 (Secretaria de Esporte)** o valor de **R\$ 110,00 (Cento e dez reais)** sendo transferido para o reduzido **059 (Secretaria de Administração)**.

3 - Assim fica supresso do reduzido **892 (Secretaria de Meio Ambiente)** o valor de **R\$ 385,00 (Trezentos e oitenta e cinco reais)** sendo transferido para o reduzido **059 (Secretaria de Administração)**.

4 – O valor total do presente apostilamento é de **R\$ 1.045,00 (Mil e quarenta e cinco reais)**.

Peixoto de Azevedo-MT 17 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 228/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **M. TESTA CONFECCAO ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 1.899,00 (Mil, oitocentos e noventa e nove reais)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO 17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CENTRO AMERICA FROTAS EIRELI**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SISTEMA ADMINISTRATIVO DE AUTO GESTÃO INTEGRADA DO FROTAS, COM GESTÃO SW COMBUSTÍVEIS ON-LINE, FORNECIMENTO EM REDE DE POSTOS CREDENCIADOS E POSTOS LICITADOS, GESTÃO DE COMBUSTÍVEL DO P.A, MELOSA E CONTAINERS DE COMBUSTÍVEL, GESTÃO DOS EMPENHOS POR CENTRO DE CUSTO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, RASTREAMENTO INTEGRADO AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO EM ÁREAS REMOTAS COM DIÁRIO DE BORDO E IDENTIFICADOR DE CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PEÇAS INTEGRADO AO CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS, APLICATIVO ANDROID DO SISTEMA DE GESTÃO DE FROTAS, SISTEMA INTEGRADO PARA GERAR INFORMAÇÕES AO PORTAL TRANSPARENCIA E ACOMPANHAMENTO E REGULAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS EM COMO TABELAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE DA PREFEITURA MUNICIPAL**”.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Inclui-se as seguintes dotações para serem utilizadas nas despesas da contratação:

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Programa	0015	VIGILANCIA EM SAÚDE
Proj./Ativ.	2063	MANUTENCAO DAS VIG. EPIDEMIOLOGICA AMBIENTAL
Dotação	673	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA
		FONTE DE RECURSOS SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL
	102	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	0012	GESTÃO DO SUS
Proj./Ativ.	2037	MANUTENCAO E ENCARGOS COM SECRETARIA DE SAÚDE
Dotação	324	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA
		FONTE DE RECURSOS SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL
	102	02 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS SAÚDE

Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade	001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	SAÚDE
Subfunção	301	ATENCAO BASICA
Programa	0014	ATENCAO BASICA
Proj./Ativ.	2056	MANUTENCAO E ENCARGOS COM UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA
Dotação	419	33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS A PESSOA JURIDICA
		FONTE DE RECURSOS SALDO DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DISPONIVEL
	147	147 – Transferências fundo de recursos do sus provenientes do governo federal

Peixoto de Azevedo-MT 17 de agosto de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 111/2020

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **ALVARO JOSÉ CAMARGO DA SILVA - ME**

O presente Contrato é para: “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.**”

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Assistência Social** para a **Secretaria de Saúde**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **705** da (**Secretaria de Assistência Social**)o valor deR\$ **1.690,00** (Mil seiscentos e noventa reais), sendo transferido para o reduzido **413** da (**Secretaria de Saúde**).

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2021.

EXTRATO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 065/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **CLEVER JUNIOR FERREIRA TRUILHO ME**

O presente Contrato é para: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**”.

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Assistência Social**, para a **Secretaria de Esporte e Lazer**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **687** da (**Secretaria de Assistência Social**)o valor deR\$ **3.835,00** (Três mil, oitocentos e trinta e cinco reais), sendo transferido para o reduzido **1020** da (**Secretaria de Esporte**).

Peixoto de Azevedo-MT 31 de agosto de 2021.

EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 155/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº038/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELO CONTRATADA VIA SISTEMA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.**”

Constitui objeto do presente termo de apostilamento, a transferência de saldo da **Secretaria de Obras** para a **Secretaria de Educação**.

1 - Assim fica supresso do reduzido **933** da (**Secretaria de Obras**)o valor deR\$ **600.000,00** (Seiscentos mil reais), sendo transferido para o reduzido **157** da (**Secretaria de Educação**).

Peixoto de Azevedo-MT 25 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 158/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **R. C. MACCARI - ME**

O presente Contrato é para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR: PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEE E PNAEI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1 - O valor total deste contrato é deR\$ **2.585.012,97** (Dois milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, doze reais e noventa e sete centavos).

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 159/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL**

O presente Contrato é para: “**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONANDO, TV E INTERNET**”.

1 - O valor total deste contrato é deR\$ **4.200,00** (Quatro mil e duzentos reais).

2 - O presente Contrato terá validade até **31/12/2021**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 160/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**”

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 746.301,60** (Setecentos e quarenta e seis mil, trezentos e um reais e sessenta centavos).

2 - O Contrato terá sua vigência até **04/08/2022**, mesmo período de entrega do seu objeto, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 161/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EMPRESASOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**

O presente Contrato é para: “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT**”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 10.172.250,00** (Dez milhões, cento e setenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

2 - O Contrato terá sua vigência até **04/08/2022**, mesmo período de entrega do seu objeto, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 04 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 212/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO ME**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS (ELÉTRICOS) PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ R\$ 250.120,05 (Duzentos e cinquenta mil, cento e vinte reais e cinco centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 185/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Maksuel Portilho da Conceição**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 184/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Marlene Alves de Jesus do Nascimento**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 183/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Andreza Souza Lima**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 182/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **RAPHAEL RODRIGUES NEVES**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 181/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Simone Arruda dos Santos**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 180/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Marciane Dias Dos Santos**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 179/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Karoline Oliveira Duarte**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 178/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Josiane Carvalho de Souza**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 177/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Elisangela Miranda Souza**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 176/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Regiane Aires Martins**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 175/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Doany Costa Moura**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 174/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Suellen Maria da Silva**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 173/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Daiana Wickert dos Santos**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 10.702,80 (Dez mil, setecentos e dois reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 172/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Elane Macedo dos Santos,**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 171/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Fatima Fabiola Moraes Rasch Schommer**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 170/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Marcos Cesar Ramos**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 169/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Eliandra Melo de Souza**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 168/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Andreia Martinelli**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 167/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Wdiso Pozzan de Almeida**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 166/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Emanoel Felipe de Azevedo Oliveira**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 165/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Lilian Terezinha Custódio Guerino**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 164/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Jéssica Paiva Oliveira**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 163/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Debora Karolayne Batista Soares**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N° 162/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Andriely Hayne dos Santos Caliare**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 13.060,80 (Treze mil, sessenta reais e oitenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 231/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SALVI & LOPES E CIA LTDA**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 17.446,55 (Dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 232/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **SUADENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELLI**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 36.991,80 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e um mil e oitenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO N° 233/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **VALE DOS TAPAJÓS DISTRIB HOSPITALARES**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 5.770,80 (Cinco mil, setecentos e setenta reais e oitenta centavos).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

PORTARIA N° 1527 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **PATRICIA SOARES DA SILVA Matrícula: 8483**;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora **LARISSA MEDEIROS HIPÓLITO**, matrícula nº **8498 (fiscal titular)**, representante da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuar como fiscal, no âmbito da Administração Pública, aos contratos **055 E 056/2020**, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à **09 de agosto de 2021**, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1526 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA** matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais do Contrato nº 236/2021, referente a contratação da empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULO LTDA**, estabelecida na Rua Colonizador Enio Pipino, Nº 5055 - CEP 78550-528, Setor Industrial Norte, na cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, CNPJ nº 35.335.350/0001-93, referente ao **PREGÃO ADESAO 054/2021**, que tem como objeto o **“ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2021 DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT CUJO OBJETO É “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO DO TIPO CAMIONETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT”**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1379 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula Nº 8457 (fiscal titular) e **IVAN SILVA LUIZ RIBEIRO**, matrícula Nº 7759 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente Mineração e Turismo, para atuarem como fiscais do Contrato nº 159/2021, referente a contratação da empresa **A DE CASTRO RODRIGUES ALVORADA HOTEL**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Emilio Medice, Nº 232, Bairro Alvorada, no município de Peixoto de Azevedo-MT, CNPJ nº 23.345.826/0001-98, referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021**, que tem como objeto **“DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM HOTEL APARTAMENTO DUPLO, COM CAFÉ DA MANHÃ, AR CONDICIONANDO, TV E INTERNET.”**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1524 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA**, matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA**, matrícula Nº 1392 (fiscal suplente) representantes do Gabinete do Prefeito, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 8445 (fiscal titular) e **TAMIRES DE SOUZA ARAUJO KAMINSKI**, matrícula Nº 8455 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Assistência Social, para atuarem como fiscais do Contrato nº 235/2021, referente a contratação da empresa **ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.917.319/0001-56, localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, CEP 82510-050, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba - Estado do Paraná, referente ao **PREGÃO ADESAO Nº 053/2021**, que tem como

objeto **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021 ORIUNDO DO PREGÃO 021/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1523 DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **GRASIELA BAGNARA DE BORJA SANTOS**, matrícula Nº 8435 (fiscal titular) e **HALEM HENRIQUE SILVA CAVALCANTE**, matrícula Nº 7793 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Planejamento e Fazenda, para atuarem como fiscais do Contrato nº 234/2021, referente a contratação da empresa **GARCIA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.150.515/0001-18, com sede à Rua 13 de Junho, Nº 95, Bairro Centro, Estado de Mato Grosso, CEP 78.210-016, referente a **CARTA CONVITE Nº 001/2021**, que tem como objeto “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ANÁLISE E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL VIGENTE, E SE NECESSÁRIO, ELABORAÇÃO DE NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ESTUDAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E LEGALI-**

DADE DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 25 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1399 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 (fiscal titular) e **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº 4915 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação, para atuarem como fiscais do Contrato nº 160/2021, referente a contratação da empresa **LEBLON TECNOLOGIA E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.155.257/0001-46, localizada na Av. Carandai, nº 100, Galpão A, bairro – Parque Georgia, CEP 78.065-315, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, referente ao **PREGÃO ADESÃO 048/2021**, que tem como objeto “**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.**”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1507 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **ALENCAR MORGENSTEM PADILHA**, matrícula Nº 7577 (fiscal titular) e **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº 7803 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº 222 à 233/2021, referente a contratação das empresas vencedoras do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1506 DE 23 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUZA** matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para atuarem como fiscais do Contrato nº 221/2021, referente a contratação da empresa **DC ENTRETENIMENTO LTDA – ME**, estabelecida na Rua Adolpho Gomes De Paiva - Bairro Residencial Nossa Senhora Aparecida cidade de Sinop – MT – CEP: 78556324, CNPJ nº 14.855.199/0001-44, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP N 040/2021**, que tem como objeto o “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAS E SERVIÇOS PARA DECORAÇÃO NATALINA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 23 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1411 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **CARLOS ROGERIO NERES DE SOUSA**, matrícula Nº 8434 (fiscal titular) e **ISAIAS REINALDO BEZERRA**, matrícula Nº 1718 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, **DALVERLANDIA CHAVES DA SILVA KOTIKOSKI**, matrícula Nº 6949 (fiscal titular) e **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula Nº 4915 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Educação, **UELEN PELISSARI**, matrícula Nº 8445 (fiscal titular) e **MAURA PEDROSO MARINHO**, matrícula Nº 2858 (fiscal suplente), representantes da Secretaria de Assistência Social, **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula Nº 7759 (fiscal titular) e **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula Nº 7558 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Meio Ambiente, **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº 7803 (fiscal titular) e **MADSON LOPES FONTOURA**, matrícula Nº 6649 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde, **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula Nº 8480 (fiscal titular) e **AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA**, matrícula Nº 8487 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Esporte, **BRUNO CENCI SILVA**, matrícula Nº 8462 (fiscal titular) e **CAROLINE RITA SAVEGNAGO**, matrícula Nº 8495 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Administração, para atuarem como fiscais do Contrato nº 161/2021, referente a contratação da empresa **SOLUÇÃO TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.662/001-38, localizada na R. Paranaíba, nº 3156, sala 03, Bairro Porto, CEP 78.025-337, na cidade de Cuiabá - Estado de Mato Grosso, referente ao **PREGÃO ADESÃO 047/2021**, que tem como objeto “ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS CONTINUO DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT.”

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 04 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. ____

PORTARIA Nº 1478 DE 17 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **LELIA LAURA DA SILVA** matrícula Nº 8426 (fiscal titular) e **MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA**, matrícula Nº 1392 (fiscal suplente) representantes do Gabinete do Prefeito, para atuarem como fiscais do Contrato nº 220/2021, referente a contratação da empresa **TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.103.941/0001-25, localizada na Av. JULIO CAMPOS, N 58 Sala B - CEP 78635-000, Bairro CENTRO, na cidade de Água Boa - Estado de Mato Grosso, referente ao **PREGÃO ADESÃO 049/2021**, que tem como objeto o “ADESÃO 049/2021 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 036/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2021 – DO MUNICÍPIO DE VILA RICA – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO CMIONETE PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO”.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 17 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**PORTARIA Nº 1427 DE 06 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores: **MESSIAS GOMES DE SOUZA**, matrícula Nº 7803 (fiscal titular) e **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula Nº 4262 (fiscal suplente) representantes da Secretaria de Saúde, para atuarem como fiscais dos Contratos nº 162 à 211/2021, referente a contratação das pessoas credenciadas no processo de **CHAMADA PÚBLICA 003 2021**, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)**.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 06 de agosto de 2021.

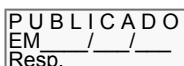
MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

**EXTRATO CONTRATO Nº 229/2021**

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELLI**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO**

NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 58.729,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais)**.

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 234/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **GARCIA DE LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

O presente Contrato é para: **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PARA MODERNIZAÇÃO DO SETOR TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ANÁLISE E COMPILAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL VIGENTE, E SE NECESSÁRIO, ELABORAÇÃO DE NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL; ESTUDAR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E LEGALIDADE DOS CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS FISCAIS NO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO”.**

1 - Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor bruto de **R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais)**. O valor será pago em **06 (Seis)** parcelas no valor de **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)**.

2 - A vigência do presente CONTRATO, será até **26/02/2022**, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de agosto de 2021.

EXTRATO CONTRATO Nº 235/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **ACÁCIA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO**

O presente Contrato é para: **‘ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2021 ORIUNDO DO PREGÃO 021/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXA DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO.**

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 163.653,40 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)**.

2 - O presente Contrato terá validade até **26/08/2022**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de agosto de 2021.

PORTARIA Nº 1529 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do município para “Fiscalização de Contratos”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

Considerando o pedido de substituição da Servidora **ERICA PEREIRA SENA**, Matrícula: **7758**;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público, bem como o interesse público;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, **MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar os servidores **JACSON MACIEL DA SILVA**, matrícula nº **8457 (fiscal titular)** e **IVAN LUIZ SILVA RIBEIRO**, matrícula nº **8457 (fiscal suplente)**, representantes da Secretaria de Meio Ambiente, para atuar como fiscais, no âmbito da Administração Pública, ao contrato **034/2020**, acompanhando a execução dos mesmos e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais.

ART. 2º - Constitui atribuições do profissional designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias que se fizerem necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir, quando solicitado, Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado;

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de agosto de 2021, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo – MT, em 27 de agosto de 2021.

MAURÍCIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

PUBLICADO
EM ____/____/____
Resp. _____

EXTRATO CONTRATO Nº 230/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELLI**

O presente Contrato é para: **“REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO USO NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETÁRIA DE SAÚDE – (ATENÇÃO BÁSICA), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA”.**

1 - O valor total deste contrato é de **R\$ 23.061,00 (Vinte e três mil e sessenta e um reais).**

2 - O presente Contrato terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Peixoto de Azevedo-MT, 23 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 199/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Dulcineya Paulino Leal**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 198/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Waneska Wronski**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 197/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Marcia de Souza Vieira Gauto**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 196/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Adriana Leitão Souza**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM**

DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.983,20 (Cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 195/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Ana Vitoria Dornelas Dias**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 194/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Diego Peres**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 6.717,60 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 193/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **José da Silva Sousa Filho**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 6.717,60 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 192/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Pablo Silva Lopes**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 6.717,60 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 191/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Antônio Carlos da Silva**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.184,00 (Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 190/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Antônio Gomes da Silva**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.184,00 (Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)**.

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 189/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Marcio dos Santos Silva**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.184,00 (Cinco mil, cento e oitenta e quatro reais)**.

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 188/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Rubenita Araújo Lima Pinheiro**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.184,00 (Cinco mil cento e oitenta e quatro reais)**.

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 187/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Calvino de Araújo**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 6.717,60 (seis mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos)**.

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

COVID-19: EXTRATO CONTRATO Nº 186/2021

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **Aryelly Pereira de Carvalho**

O presente Contrato é para: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA HABILITADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CENTRO DE TRIAGEM DO COVID-19 – SAÚDE E SANEAMENTO PAGAMENTO POR VALOR/HORA CONFORME TABELA DE PREÇOS (ANEXO I) E TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).**

1 - O valor global deste contrato é de **R\$ 5.038,20 (Cinco mil e trinta e oito reais e vinte centavos)**.

2 - A vigência do presente contrato será de **03 (Três) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei, especificamente com base no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que haja condições vantajosas para o CONTRATANTE

Peixoto de Azevedo-MT, 06 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 115/2021

EXTRATO DO CONTRATO 115/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

DANIELLE FERREIRA SILVA MEI

CNPJ: 35.976.845/0001-00,

OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Maria Tereza , referente ao ano de 2021

DATA DA ASSINATURA 02/09/2021

DO VALOR: R\$53.820,00(Cinquenta e três mil e oitocentos e vinte reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **DANIELLE FERREIRA SILVA MEI**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 114/2021

EXTRATO DO CONTRATO 114/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES ME

CNPJ: 42.986.743/0001-22

OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha São João , referente ao ano de 2021

DATA DA ASSINATURA 02/09/2021

DO VALOR: R\$54.210,00(Cinquenta e quatro mil e duzentos e dez reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **IZABEL BARBOSA DE OLIVEIRA SOARES ME**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 111/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 111/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO MEI

CNPJ: 27.272.258/0001-47

OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Correntinho, referente ao ano de 2021

DATA DA ASSINATURA 02/09/2021

DO VALOR: R\$ R\$.50.310,00(Cinquenta mil trezentos e dez reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **MARCO AURELIO DA CUNHA GOBO MEI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 116/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 116/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

ADRIANO NOVAES DA SILVA MEI.

CNPJ: 43.016.908/0001-04

OBJETO contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Santa Marta, referente ao ano de 2021

DATA DA ASSINATURA 02/09/2021

DO VALOR: R\$48.750,00(Quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **ADRIANO NOVAES DA SILVA MEI.**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 112/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 112/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI.

CNPJ: 22.464.968/0001-01

OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Reunidas, referente ao ano de 2021

DATA DA ASSINATURA 02/09/2021

DO VALOR: R\$.50.700,00(Cinquenta mil e setecentos reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **JOSÉ LINDOMAR EUGENIO MEI**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 113/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Jurídica

CARLITO GONÇALVES FERREIRA MEI.

CNPJ:25.559.778/0001-54

OBJETO

contratação de empresa especializada para prestação de serviço no transporte escolar na linha Cancela, referente ao ano de 2021

DATA DA ASSINATURA 02/09/2021

DO VALOR: R\$.46.800,00(Quarenta e seis mil e oitocentos reais.)

DA VIGENCIA: 12 MESES

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Jurídica **CARLITO GONÇALVES FERREIRA MEI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 79/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 79/2021, tendo como objeto: **ampliação da emel cora coralina, localizada na rua nossa senhora aparecida, nº 1025, parque são jorge, município de rondonópolis - mt, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de educação anexo ao edital**”, conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado Classificado E Vencedor Deste Procedimento Licitatório, o licitante: Gfm Edificações Ltda, que apresentou o preço global de R\$ 1.161.717,78 (um milhão, cento e sessenta e um mil, setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 88/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 24 (vinte e quatro) de Setembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **“COBERTURA DA FEIRA VILA OPERÁRIA, MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA ANEXO AO EDITAL”.**

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresen-

tação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de Setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 86/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços Para Futura e eventual** aquisição de aduelas de concreto armado pré-moldadas, conforme Normas ABNT NBR 15396 e Tubos de concreto armado para galerias de águas pluviais, tipo Macho e Fêmea, com diâmetros nominais de 400mm, da classe PA-1, conforme ABNT NBR 8890 destinados com a atender o município de Rondonópolis – MT, em virtude das necessidades da infraestrutura para o desenvolvimento dos serviços de drenagem,, conforme condições, quantidades necessárias, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresaopção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 17/09/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2.021.

Filipe Santos Ciriaco

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇOS Nº 41/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna públicos a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 41/2021, tendo como objeto: **“construção remanescente da unidade de acolhimento belo horizonte, rua bochnia, bairro jardim belo horizonte, s/n, rondonópolis - mt”, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira enviado pela secretaria municipal de saúde, anexo ao edital**” conforme as especificações contidas no Edital e seus anexos”, que após a análise das propostas apresentadas pelos participantes, foi considerado classificado e vencedor deste procedimento licitatório, o licitante: Lagotela Eireli, que apresentou o preço global de R\$ 832.024,14 (oitocentos e trinta e dois mil vinte e quatro reais com quatorze centavos). Por apresentar a proposta mais vantajosa para administração.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 89/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) de Setembro de 2021, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: “construção de alambrado e iluminação do campo de futebol da emceb padre dionisio kudavicz localizada na rodovia mt 130 km 43, via rio areia, neste município, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de educação anexo ao edital”. os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da prefeitura municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 06 de Setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2.021

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos tipo fonte carregadora – no-break compreendendo o fornecimento de equipamentos, a instalação e configuração do sistema responsável por estabilizar e manter o fornecimento de energia elétrica para as centrais de alarmes utilizadas nas unidades municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos**. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br, menu: **Empresaopção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/>, ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741, **Abertura das Propostas: 22/09/2.021 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT., 06 de setembro de 2.021.

José Eduardo de Souza Siqueira

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 46/2021

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público que realizará a licitação em epígrafe para: o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tratamento de água, para limpeza e manutenção do espelho d’ água localizado na Praça dos Carreiros neste município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico bllcompras.com, onde as propostas serão recebidas e processadas por meio eletrônico.

nico, no site www.rondonopolis.mt.gov.br menu: Empresa opção: Licitações, e na Prefeitura, Departamento de Compras, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00, telefone para contato (66) 3411-5739, **Abertura das Propostas: 21/09/2021 às 09h30** (horário de Brasília) em sessão pública nos termos do Edital e seus anexos.

Rondonópolis-MT., 06 de setembro de 2021.

Adriana Portela de Oliveira

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: “TOMADA DE PREÇO Nº 66/2021”

A Prefeitura Municipal De Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 66/2021, tendo como objeto: **“construção da emef rural marajá, localizada na rodovia br 163 km 14, via marajá, neste município, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela secretaria municipal de educação, anexo ao edital”**, que após a análise detalhada da documentação apresentada pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou as seguintes empresas: A empresa I.G Do A Leite Construtora E Engenharia, apresentou o item 6.2.2.2 alínea a) CRS do FGTS vencida, e não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica relativa ao item 1.158.3 alínea c) não apresentou declaração de contratação de Profissional Elétrico, não apresentou item 1.158.5 refere-se a declaração do Profissional para com o exercício da função, apresentou o item 1.158.8 Certidão do CREA vencida, não atendeu satisfatoriamente o item 1.158.10 alínea e) para com os quantitativos. A empresa Gfm Edificações Ltda, atendeu todas as exigências editalísticas. A empresa Gilberto Alves De Barros – Eireli, não atendeu o item 6.3.1 Justificativa de Qualificação Técnica relativa ao item 1.158.3 alínea c) não apresentou declaração de contratação de Profissional Elétrico, não atendeu item 1.158.9 alíneas a) e b) item 3 refere-se quantitativo mínimo de forro. Desta feita e de nossa análise, temos que as empresas: I.G Do A Leite Construtora E Engenharia e Gilberto Alves De Barros – Eireli, encontram-se **inabilitadas**, para próxima fase do certame e a empresa Gfm Edificações Ltda, encontra-se **habilitada**, para próxima fase do certame. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que transcorrido o prazo recursal que se encerra no dia 14 de setembro de 2021, proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia 15 de setembro de 2021, no mesmo local e horário da abertura, no caso de recurso administrativo o dia da abertura ficará suspenso e ao final do recurso será publicada a nova data de abertura das propostas.

Rondonópolis-MT, 06 de setembro de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente Da Comissão De Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 149 - 2021

PORTARIA Nº 149/2021

de 03 de Setembro de 2021

“Dispõe sobre nomeação de pessoas em cargos em comissão de livre nomeação e exoneração no âmbito da administração pública, e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado (a) para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, a seguinte pessoa:

a) **JENNIFER CASSIA DA SILVA** – Diretor do Departamento de Informática - DAS 06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Rosário Oeste - MT;

Artigo 2º - Fica revogada em todos seus termos a Portaria de nº 146 de 30 de Agosto de 2.021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 03 de Setembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 162 - 2021

PORTARIA N.º 162/2021

de 06 de Setembro 2021

“Dispõe sobre a concessão do benefício de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, ao (a) servidor (a) JOSÉ PEDRO GONÇALVES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, nos termos do artigo 123 e seguintes da Lei Municipal 1.234/2011, ao (a) servidor (a) **JOSÉ PEDRO GONÇALVES**, ocupante do cargo de Dentista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Rosário Oeste pelo período compreendido entre **01.09.2021 à 01.02.2022**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeitos administrativos e financeiros retroativos à **01.09.2021**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 06 de Setembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 160 - 2021

PORTARIA N.º 160/2021

de 06 de Setembro 2021

“Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **VANDERLEIA SANTANA DE AMORIM** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **09.08.2021 à 09.02.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos retroativos a **09.08.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 09 de Setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 159 - 2021**

PORTARIA N.º 159/2021

de 06 de Setembro 2021

“Dispõe sobre a adaptação temporária de servidor público efetivo no âmbito da administração Pública Municipal, e da outras providências.”

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a adaptação temporária do (a) servidor (a) **JOSELIA FÁTIMA MARTINS** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **05.07.2021** à **05.01.2022**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, com efeitos administrativos retroativos a **05.07.2021**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 06 de Setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 040 - 2021**

DECRETO N.º 040/2021

de 06 de Setembro de 2021

“Dispõe sobre adoção de medidas para redução de despesas de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências.”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico-financeira do município de Rosário Oeste – MT, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA

Art. 1º - Fica suspensa a conversão em espécie (conversão pecuniária) da Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores públicos municipais a partir da data da edição deste Decreto até o dia **31.12.2021**.

Art. 2º - Fica suspensa a partir da data da edição deste Decreto até o dia **31.12.2021** a conversão em espécie (conversão pecuniária) de férias aos servidores públicos municipal.

Art. 3º - As Secretarias e demais Departamentos integrantes da administração do Município adotarão as medidas necessárias para que ocorra o integral cumprimento do disposto neste Decreto, devendo ser apresentado por cada secretaria cronograma de escalas de **licenças e férias** a serem gozadas pelos servidores públicos municipais durante a vigência deste Decreto, afim de que garanta o direito de gozo das mesmas e a não interrupção dos serviços públicos.

Art. 4º - O descumprimento das disposições previstas neste Decreto acarretará aplicação de medidas administrativas cabíveis aos seus agentes, e responsabilização por eventual multa ou penalidade imposta por órgão fiscalizador.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Rosário Oeste - MT, em 06 de Setembro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 039 - 2021**

DECRETO N.º 039/2021

de 06 de Setembro de 2021

“Dispõe sobre a limitação de empenho no âmbito da administração pública, e dá outras providências.”

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, usando de suas atribuições legais, e;

Considerando a necessidade em terminar o ano civil de 2021 mantendo o equilíbrio entre a receita e despesa nos termos do disposto no artigo 9º da Lei 101/00 – LRF;

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

Considerando ainda, que o fechamento das contas anuais sem déficit orçamentário é uma obrigação do administrador público.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinada a limitação de empenhos em todos os órgãos da Administração Municipal de Rosário Oeste – MT, a partir desta data, até que se restabeleça o equilíbrio entre a receita e despesa, em cumprimento ao disposto no artigo 9º da Lei 101/2000 - LRF.

Parágrafo único: Todas as despesas realizadas a partir da expedição/publicação desse Decreto necessitarão de autorização expressa do Prefeito Municipal ou pessoa por este designada para tal fim, cabendo a Secretária Municipal de Finanças e Fazenda recusar despesas que não obedeçam o tramite estabelecido.

Artigo 2º - Não serão objetos de limitação de empenho, o pagamento da dívida pública, encargos sociais, folha de pagamento dos servidores, energia elétrica, serviços de internet e telefone, ou despesas cujos recursos fo-

rem provenientes de transferências de Recursos Vinculados (Convênios e Programas).

Artigo 3º - Fica determinado que, as despesas com energia elétrica, telefone, folha de pagamento e demais despesas eventuais, deverão sofrer uma redução de 20% (vinte por cento) em relação às despesas com estes serviços realizadas no mês anterior a edição deste decreto.

Parágrafo Único: Ficam os Secretários Municipais encarregados do cumprimento do acima disposto, devendo apresentar relatório comprovando a efetiva redução em prazo não superior a 30 (trinta) dias da edição deste Decreto diretamente ao Prefeito Municipal.

Artigo 4º - Fica proibido a formalização de novos contratos de prestação de serviços e ou contratação temporária de servidores, até que haja equilíbrio orçamentário, com exceção aos contratos e contratações oriundos de convênios, e ou devidamente justificada necessidade para o desenvolvimento de atividades essenciais.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do acima disposto acarretará ao seu agente, além de medidas administrativas cabíveis, responsabilidades sob eventual aplicação de multa ou penalidades pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: A formalização de novos contratos de prestação de serviços e/ou de contratação temporária de servidores em desobediência ao acima disposto acarretará a imediata nulidade do mesmo.

Artigo 5º - O Departamento de Compras não realizará novas aquisições e o Departamento de Contabilidade, não efetuará o prévio empenho de despesas sem autorização prévia e por escrito do chefe do Poder Executivo Municipal, ou pessoa por este designada para tal fim.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do acima disposto acarretará ao seu agente, além de medidas administrativas cabíveis, responsabilidades sob eventual aplicação de multa ou penalidades pelo órgão fiscalizador competente.

Parágrafo Segundo: Aquisições em desconformidade com o acima disposto acarretará a imediata nulidade da mesma.

Artigo 6º - As diárias somente serão liberadas em caso de comprovação da necessidade de realização das mesmas, sob pena de a despesa realizada ser considerada nula e devolve-la aos cofres públicos municipais.

Artigo 7º - Fica determinada a redução de realização de horas extras aos servidores municipais, sendo autorizadas apenas a realização de horas extras de serviços considerados essenciais a população, com autorização expressa do Chefe do Executivo Municipal ou pessoa por este designada para tal fim.

Art. 8º - O descumprimento das disposições previstas neste Decreto acarretará aplicação de medidas administrativas cabíveis aos seus agentes, e responsabilização por eventual multa ou penalidade imposta por órgão fiscalizador.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos estendido até **31.12.2021**, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Rosário Oeste - MT, em 06 de Setembro de 2.021.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 161 - 2021**

PORTARIA N.º 161/2021

de 06 de setembro de 2021

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº. 054/2021, que concedeu o benefício de Pensão por morte em nome da Sra. **Laurinda Maria do Espi-**

rito Santo, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. Vitor Catarino do Espírito Santo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEX STEVES BERTO, e o SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 054/2021, publicada no Diário Oficial de Contas, em 13 de abril de 2021, Edição nº 3.706, que versa sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor da **SRA. LAURINDA MARIA DO ESPIRITO SANTO**, portadora do RG nº. 0192446-0 SESP/MT, inscrita no CPF nº 780.004.751-20, em decorrência do falecimento do **Sr. VITOR CATARINO DO ESPIRITO SANTO**, portador do RG nº 136406 SSP/MT e inscrito no CPF nº 103.051.571-91, Aposentado por Tempo de Contribuição, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ato devidamente registrado pelo Acórdão nº 74/2016 do Tribunal de Contas, referente ao processo administrativo do ROSÁRIO-PREVI sob n.º **2021.07.00003P**:

Onde se lê: Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 7º, inciso I; art 27 e art. 29, inciso I da Lei n.º 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste, com redação alterada pela Lei nº 1585/2020, de 28 de outubro de 2020...;

Leia-se Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103, de 12 de novembro de 2019, c/c art. 7º, inciso I; art 27 e art. 29, inciso I da Lei n.º 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste com redação alterada pela Lei nº 1585/2020, de 28 de outubro de 2020...;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeitura de Rosário Oeste/MT, 06 de Setembro de 2.021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
021/2021**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2021

(PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2021)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT Data/Horário/Local: 23/09/2021 às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, no endereço Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 3594-1000.

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT ou através do e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br.

Assim como pelo site: <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/>

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Pregoeiro Oficial do Município

Santa Cruz do Xingu/MT, 03 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 0474/2021,

DE 04 DE SETEMBRO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBREA EXONERAÇÃO (APOSENTADORIA POR INVALIDEZ) DO SENHOR OSVALDO PEREIRA CAMPOS DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA CNH CATEGORIA C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Senhor **OSVALDO PEREIRA CAMPOS**, portador do RG nº 29228-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 206.841.851-72, do cargo efetivo de MOTORISTA CNH CATEGORIA C - Classe A, Nível 04, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte, Serviços Urbanos e Rural por motivo de Aposentadoria por Invalidez.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/09/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 04 DE SETEMBRO DE 2021.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2021. Pregão presencial 005/2020. Objeto do contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Empresa Fornecedora: **FRANCIELLE DA SILVA SIMPLICIO DE MELO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.689.492/0001-29. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência até 14/11/2021. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93 Assinatura: 15/08/2021

COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO AO CONTRATO Nº 111/2021

EXTRATO AO CONTRATO Nº 111/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA:** COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI – EPP, CNPJ: 28.527.733/0001-06; **Vigência do Contrato:** 01/09/2021 até 01/03/2022; **VALOR R\$ 15.300;** **OBJETO DO CONTRATO:** QUISIÇÃO DE TRITURADOR DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E GALHOS ATÉ 10 ACM DE DIÂMETRO, Marca: TRAPP Modelo: TR 500 T PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT. **02/09/2021**

COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2021 E 017/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2021. Pregão presencial 004/2020. Objeto do contrato: **CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS.** Empresa fornecedora: **4 D DESIGNER GRÁFICA E EDITORA LTDA -ME inscrita no CNPJ sob nº13.278.238/0001-25.** Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 90 (noventa) dias. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93 Assinatura: 15/08/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021. Pregão presencial 004/2020. Objeto do contrato: **CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E FORMULÁRIOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS.** Empresa Fornecedora: **A F GRAFICA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.657.865/0001-96.** Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 90 (noventa) dias. Assinatura: 15/08/2021

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021 AVISO DE PUBLICAÇÃO, EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO corretiva DE UM APARELHO DE RAO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **CUIABÁ MED COM. DE PROD. PARA SAUDE E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME - CNPJ Nº 15.571.435/0001-63**, no valor de R\$ 7.350,00 (sete mil e trezentos e cinquenta reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, **PUBLICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 08 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERTO DE UM APARELHO DE RAO X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO: **CUIABÁ MED COM. DE PROD. PARA SAUDE E ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA - ME**

CNPJ Nº **15.571.435/0001-63**

VALOR GLOBAL: R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 08 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO CONTRATO 019/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021- Ata de Registro de Preços nº. 20/2020- Pregão presencial 007/2020. Objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.** Empresa fornecedora: **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELE ME**, inscrita no CNPJ nº 21.395.275/0001-41. Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência para 31/12/2021. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93 Assinatura: 15/08/2021

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 112/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021**

EXTRATO AO CONTRATO Nº 112/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATANTE: Município de Santa Rita do Trivelato/MT, **EMPRESA CONTRATADA: UNS – CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIAS EIRELI - ME**, CNPJ: 11.215.382/0001-97; **Vigência do Contrato:** 06/09/2021 até 05/03/2022; **VALOR 736.255,05; OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (INCLUSO MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO, TRANSPORTES E OUTROS RELACIONADOS), NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS. 06/09/2021

**COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008//2021**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (INCLUSO MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO, TRANSPORTES E OUTROS RELACIONADOS), NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL

O Prefeito Municipal, na conformidade do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** a presente licitação, Tomada de Preços nº 008/2021, à empresa licitante vencedora: **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIA EIRELI – CNPJ 11.215.382/0001-97**, sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R\$ 736.255,05 (Setecentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

**COMPRAS E LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2021, REFERENTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS, PARA LEVANTAMENTO DE REDE DE ESGOTO, LEVANTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM GERAL, LEVANTAMENTO DE DRENAGEM E LOCAÇÃO DE LOTES, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EGON HOEPERS**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.835.434/0001-16, situada na Avenida Diederichsen, nº 1030, bairro Vila Guarani (z sul), CEP: 04.310-000, São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **EMERSON BATISTA CAUDURO VELHO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 21.3083839-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 127.773.218-33, residente e domiciliado no Cidade de São Paulo, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo e valor ao Contrato 065/2021, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência contratual e aditar o valor da contratação, previstos nas Cláusulas Segunda e Terceira, do Contrato nº 065/2021, que passa a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogada a vigência do presente contrato em mais **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura deste aditivo, encerrando-se, portanto, em **20/11/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do Termo Aditivo é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, sendo o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais) por diária executada**, sendo os pagamentos feitos impreterivelmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Segunda, Item 2.1, do Contrato nº 065/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 25/05/2021.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 20 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS**PREFEITO MUNICIPAL****EMBRATOP – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ sob nº14.835.434/0001-16**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: NOME:

CPF nº: CPF nº:

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Objeto - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, (INCLUSO MATERIAIS, INSUMOS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTO, TRANSPORTES E OUTROS RELACIONADOS), NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITO E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO TEM, o resultado da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 008/2021, que teve como vencedora a empresa **UNS CONSTRUÇÕES REFORMAS E ALVENARIA EIRELI – CNPJ 11.215.382/0001-97** sagrou-se vencedora com proposta no valor de **R\$ R\$ 736.255,05 (Setecentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos)**.

Santa Rita do Trivelato - MT, 06 de setembro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

O Município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro – São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 fone (65) 3386-1482 informa a todos os interessados que realizará Pregão Eletrônico **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Data de Abertura: às 09h00min, do dia 21 de setembro de 2021, horário de Brasília, no endereço acima. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Informação mais detalhadas e edital completo poderão ser solicitados no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, **07h00 às 11h00, e das 13h às 17h**, com a Comissão Permanente de Licitação, ou pelo e-mail: licitacao@saojosedorioclaro.mt.gov.br ou ainda no site do município: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** São José do Rio Claro – MT, 06 de setembro de 2021. Tatiane Ilma Grolli Baggio– Pregoeira Oficial

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA -
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2021/SEDEC

DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DAS HORAS ATIVIDADES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO NA ATIVIDADE DOCENTE, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 38 DA LEI MUNICIPAL Nº 1162 E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2021/SEDEC.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da instrução normativa nº 001/2021/SEDEC.

RESOLVE:

Art. 1º As 10 (dez) horas-atividades que compõem a jornada básica de 30 (trinta) horas semanais do professor em exercício docente nas escolas da rede municipal de São José do Rio Claro, serão cumpridas da seguinte forma durante o período de aulas híbridas:

I - 01 (uma) hora de trabalho individual, realizado em local de livre escolha para registro no sistema ômega;

II - 02 (duas) horas destinam-se ao aperfeiçoamento profissional e de formação continuada. Atividades estas realizadas em consonância com a Gestão Escolar e Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - 02 (duas) horas serão destinadas para articulação com as famílias;

IV - 05 (cinco) horas de trabalho coletivo ou individual para o planejamento das atividades de ações pedagógicas.

Parágrafo único. O professor deverá estar em dia com o seu planejamento, junto à Coordenação Pedagógica Escolar.

Art. 2º As horas-atividades, destinadas ao trabalho coletivo, deverão ser distribuídas de acordo com a organização das equipes escolares em consonância com a Assessoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º As horas atividades constantes nos incisos I a IV deverão ser devidamente anotadas e/ou justificadas no Registro de Ponto do Servidor, com o visto do Coordenador Pedagógico.

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a instrução normativa 001/2021/SEDEC.

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO**Secretária Municipal de Educação e Cultura****Portaria nº 002/2021**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA** e **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA**, como Titular e Suplente, respectivamente.

mente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo:

ATA	EMPRESA	CNPJ
83/2021	O G MATEI - EPP	04.604.593/0001-56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 296/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 91/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **ALBERTINO APARECIDO DA SILVA** e **LUIZ FERNANDO SOFIATI CAÇULA**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo:

ATA	EMPRESA	CNPJ
91/2021	INDUSTRIA DE ARTEFATOS CIMENTO JP LTDA	01.895.101/0002-11

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 297/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **EVERTON MACIEL DOS SANTOS** e **ROBERTO BAYER**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo:

ATA	EMPRESA	CNPJ
90/2021	O G MATEI - EPP	04.604.593/0001-56

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2021/SEDEC

DISPÕE SOBRE CRONOGRAMA DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COM O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO o Plano Estratégico de Retorno às aulas Presenciais;

CONSIDERANDO o retorno através do Sistema Híbrido de Ensino atendendo a demanda de 50% dos alunos semanalmente no regime presencial.

RESOLVE:

Art. 1º Todas as atividades Pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Unidade Escolar devem ser de forma igualitária, sendo que os alunos que estiverem na semana de atividades remotas, estarão desenvolvendo as mesmas atividades que os alunos que estarão na forma presencial.

Art. 2º Quando o aluno estiver no modo Presencial, o Professor deverá oferecer atividades extras como: jogos, brincadeiras, leitura, expedições, atividades lúdicas, bem como atividades de fixação para complementar o processo de Ensino Aprendizagem.

Art. 3º Todas as Unidades Escolares da Rede Municipal deverão seguir o cronograma abaixo de entrega de atividades:

03/08 a 13/08/2021

16/08 a 27/08/2021

30/08 a 10/09/2021

13/09 a 24/09/2021

27/09 a 08/10/2021

18/10 a 29/10/2021

01/11 a 12/11/2021

16/11 a 26/11/2021

29/11 a 17/12/2021

Art. 4º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 002/2021

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 298/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, COMO TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, NO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **LEANDRO DE SOUSA CAETANO** e **LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização, da Ata de Registro de Preços descrita abaixo:

ATA	EMPRESA	CNPJ
-----	---------	------

58/ 2021	UTIL PROVEDOR DE INTERNET LTDA – ME	13.829.793/ 0001-06
-------------	-------------------------------------	------------------------

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 06 de setembro de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS.**”. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **20/09/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatroquatroarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 08/09/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 09/2021 – Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote. OBJETO: “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM EM PNEUS.**”. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **22/09/2021 às 09h. (horário de Brasília)**. Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatroquatroarcos.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3251-2110/1955. PREGOEIRA VANESSA DA ROCHA AVELINO - Portaria 234/2021. PMSJQM, 08/09/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT comunica às empresas que às **08h00min, do dia 23/09/2021**, realizará a licitação na modalidade **Tomada de Preço n.º 04/2021**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual “**OBRA REVITALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DE VIAS E CICLOVIAS E PRAÇA BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 850125/2017**”. Obtenção do edital pelo site da Prefeitura: www.saojosedosquatroquatroarcos.mt.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatroquatroarcos.mt.gov.br, informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. **ANTÔNIO CARLOS MARIANO SANTIAGO** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

A Pregoeira do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Portaria n.º 030/2021, torna Público o **RESULTADO** do Processo de Licitação do **Pregão Eletrônico n.º 016/2021**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal n.º 032/2005 e com aplicação da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço global do Lote

Realizado no dia: 25/08/2021

Horário: 09h15min (horário de Mato Grosso/MT)

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (conjunto motor bomba submersa), para

atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

RESULTADO:

ITEM 01

A empresa **HD3 COMECIAL TÉCNICA EIRELI**, CNPJ: 34.822.903/0001-70, foi a **VENCEDORA**, para o item, fechou com valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

ITEM 02

A empresa **HD3 COMECIAL TÉCNICA EIRELI**, CNPJ: 34.822.903/0001-70, foi a **VENCEDORA**, para o item, fechou com valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

ITEM 03

A empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, CNPJ: 46.138.319/0001-89, foi a **VENCEDORA**, para o item, fechou com valor de **R\$ 30.996,00 (trinta mil novecentos e noventa e seis reais)**.

ITEM 04

A empresa **BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.513.560/0001-03, foi a **VENCEDORA**, para o item, fechou com valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

Várzea Grande, 30 de agosto de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA.

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PROCESSO N.º 038/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

TIPO: Menor Preço global por item

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente (conjunto motor bomba submersa), para atender a demanda do departamento de água e esgoto do município de Várzea Grande – MT.

EMPRESA VENCEDORA:

ITEM 01

A empresa **HD3 COMECIAL TÉCNICA EIRELI**, CNPJ: 34.822.903/0001-70, foi a **VENCEDORA**, para o lote, fechou com valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

ITEM 02

A empresa **HD3 COMECIAL TÉCNICA EIRELI**, CNPJ: 34.822.903/0001-70, foi a **VENCEDORA**, para o lote, fechou com valor de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

ITEM 03

A empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA**, CNPJ: 46.138.319/0001-89, foi a **VENCEDORA**, para o lote, fechou com valor de **R\$ 30.996,00 (trinta mil novecentos e noventa e seis reais)**.

ITEM 04

A empresa **BH20 BOMBAS E SERVIÇOS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ: 29.513.560/0001-03, foi a **VENCEDORA**, para o lote, fechou com valor de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**.

O Diretor Presidente no uso de suas atribuições resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo Licitatório referenciado que se desen-

volveu nos estritos termos da legislação vigente, acolhendo a análise e a conclusão da Pregoeira e parecer da Procuradoria do DAE/VG.

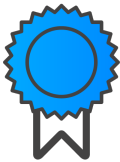
De ciências aos interessados.

Várzea Grande, 31 de agosto de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Tue Sep 07 23:30:09 UTC 2021
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)